



PROCESSO N.º 3154/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 – EDITAL Nº 33/2025

Torna-se público que a Prefeitura de Boituva, realizará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PEDAGÓGICO PARA APOIO AO ENSINO E APRENDIZAGEM, COM LICENCIAMENTO, SUPORTE E ATUALIZAÇÕES**, indicados no quadro abaixo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.979 de 18/07/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico 27/2025
Apresentação de Proposta	Até 25 / 06 / 2025 às 9:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	25 / 06 / 2025 às 09:05h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Por item ☒ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 10,00
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 644.739,9996 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)
Sistema Eletrônico	Licitardigital https://licitar.digital/
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.licitardigital.com.br www.boituva.sp.gov.br/licitacoes www.gov.br/pncp/pt-br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Diretamente pela Plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br - Edital PE 27/2025 - Esclarecimentos



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PEDAGÓGICO PARA APOIO AO ENSINO E APRENDIZAGEM, COM LICENCIAMENTO, SUPORTE E ATUALIZAÇÕES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.licitardigital.com.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Licitar Digital através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Provedora do sistema Licitar Digital ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da Licitar Digital, utilizar o suporte técnico através do telefone (31) 3191-0707 ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total do lote;

4.1.2. quantidade;

4.1.3. marca, fabricante.

4.1.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.



4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, a qualquer momento, ao longo da disputa após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediário.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos



valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

5.21.1. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

5.21.1.1 Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será



considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.



7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias afim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da



assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastramento CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;



9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.



11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.boituva.sp.gov.br/licitacoes e na plataforma eletrônico do pregão Licitar Digital - <https://licitar.digital/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Termo de Referência



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Boituva, 03 de junho de 2025 .

LUÍS EUSTÁQUIO GIANOTTI
Secretário Municipal de Educação



PROCESSO N.º 3154/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em setratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



jurídica;

- b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada executou, com desempenho satisfatório, serviços iguais ou semelhantes aos previstos no objeto deste processo.

5. AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

5.1. DA PROVA OBRIGATÓRIA DE CONCEITO (POC) Nas páginas seguintes, segue a descrição os Módulos selecionados para serem avaliados na PROVA DE CONCEITO DO SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PREVENTIVA. O vencedor do certame deverá demonstrar que seu software cumpre com as exigências de compatibilidade técnica conceitual, bem como, atende a todas as funcionalidades e demais exigências descritas em cada um dos módulos abaixo elencados neste TERMO DE REFERÊNCIA. Parágrafo Único: A prova de conceito tem por OBJETIVO atender a exigência deste edital no que se refere à necessidade do vencedor do certame demonstrar, que o seu produto SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PREVENTIVA, tem COMPATIBILIDADE TÉCNICA CONCEITUAL E QUE ATENDE A TODAS AS FUNCIONALIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO TERMO DE REFERÊNCIA DE COMPRA.

5.1.1. As licenças temporárias de uso de software integrado com recursos de inteligência artificial para atender ao programa de gestão educacional pedagógica preventiva da rede municipal de ensino, conforme termo de referência de compra, deve ser totalmente disponibilizada em plataforma 100% WEB, em CONFORMIDADE e em SINCRONISMO CONCEITUAL para que atenda de forma IMEDIATA E INTEGRAL, todas as demandas e as necessidades da gestão para a qualidade no ensino, devendo atender as ESPECIFICIDADES previstas nas etapas e modalidades de ensino atendidas pelo Sistema Municipal de Ensino de BOITUVA-SP.

5.1.2. Não serão aceitas etapas de desenvolvimento de parte e/ou da totalidade de cada módulo do sistema. Esta prova de conceito não tem como finalidade a demonstração pura e simples de telas de computador para digitação de dados, mas sim, deve o licitante demonstrar através dos processos de “ENTRADA-PROCESSAMENTO-SAÍDA” de dados, como estas informações convergem para atender aos conceitos e objetivos propostos para aquisição deste produto software e que estão explicados com todos os detalhes neste documento termo de referência.

5.1.3. O agendamento deverá ser realizado junto a Secretaria Municipal de Educação em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão de licitação.

5.1.4. A prova de conceito será realizada por amostragem conforme mencionado a “OBRIGATORIEDADE” em alguns itens destacados nesse Termo de Referência e que deverá ser demonstrado na parte de processamento de dados, das análises conceituais e da geração de relatórios contendo informações integradas sempre em conformidade com os itens solicitados e indicados neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.5. Para demonstração de compatibilidade tecnológica onde serão demonstradas, por parte da



empresa vencedora do certame, que a mesma atende a todos os objetivos e metas em conformidade com as especificações indicadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, a empresa deverá utilizar-se de equipamento próprio (computadores, impressoras, mouses, etc...), e ainda de profissional pertinente, sendo aceito apenas 01 (um) consultor responsável pela demonstração e explicação geral dos serviços, conceitos e de todas as características diante do que se exige para a plataforma tecnológica educacional.

5.1.6. Serão desclassificadas as empresas que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos por este edital ou, imponham condições.

5.1.7. Serão desclassificadas as empresas que sejam omissas, vagas ou, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de impedir o julgamento da prova de compatibilidade técnica – operacional.

5.1.8. O prazo máximo para apresentação do Sistema SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PREVENTIVA será de no máximo 05 (cinco) horas, contados do seu início e poderá ser prorrogado por mais tempo se assim for definido pela comissão de avaliação da Prova de Conceito.

5.1.9. FICA A ADJUDICAÇÃO DA EMPRESA CONDICIONADA AO RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONCEITO.

5.1.10. O licitante deve apresentar uma solução software que seja prático e intuitivo, observação esta que, não requer interpretações e é objeto de verificação nesta prova de conceito para qual indicamos abaixo os itens a serem “OBRIGATORIAMENTE” apresentados e atendidos em sua totalidade.

5.1.11. QUADRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO SOFTWARE

Relação de cargos dos profissionais da Educação que estarão presentes na prova de conceito:

Representantes das Escolas/Unidades de Ensino:

- Diretores;
- Coordenadores pedagógicos;
- Secretários/agentes escolares.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Orientadores/supervisores de ensino;
- Profissionais da área de gestão da demanda/administração escolar;
- Profissionais da área de TI.

Os profissionais que comporão a equipe serão indicados posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.12 – QUADRO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS NA PROVA DE CONCEITO. O quadro abaixo deve ser atendido em 100% no quesito demonstração técnica e conceitual do software ITENS DO EDITAL OBRIGATÓRIOS NA PROVA DE CONCEITO

ITENS OBRIGATÓRIOS PARA DEMONSTRAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO	Atende	Não atende
---	--------	------------



DA GESTÃO PEDAGÓGICA PREVENTIVA – Explique tecnicamente e demonstre como o software acompanha em tempo real todos os processos educacionais na área pedagógica, relacionados à gestão de conteúdos em sala de aula – Execução e elaboração do plano de ação pedagógico COMPLETO do professor – Gestão de horas-aula trabalhadas por áreas de conhecimento na educação infantil e no ensino fundamental. – Atendendo à necessidade da gestão de informações para a tomada de decisão pedagógica individualizada, explique tecnicamente e demonstre como o software disponibiliza ao professor e ao coordenador pedagógico informações educacionais que possibilitem avaliar se as metodologias de ensino e as práticas pedagógicas adotadas em sala de aula devem ser revistas ou não.		
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA AS MODALIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL, EJA E ENSINO FUNDAMENTAL Explique tecnicamente e demonstre como o software atua para atender as especificações técnicas e conceituais Demonstrar como o sistema atua na produção de relatórios diagnósticos escritos pelos algoritmos de inteligência.		
APLICATIVO APP NATIVO PARA CELULAR VERSÃO ALUNO/FAMÍLIA Permitir que a comissão de avaliação da prova de conceito instale e faça os testes no celular de uma versão NATIVA do APP para uso do aluno e das famílias.		
APLICATIVO APP NATIVO PARA CELULAR VERSÃO PROFESSOR Permitir que a comissão de avaliação da prova de conceito instale e faça os testes no celular de uma versão NATIVA do APP para uso dos professores.		
FUNÇÕES DO DIÁRIO DE CLASSE ELETRÔNICO Demonstre explique as diferenças que fundamentam o uso do Diário de Classe Eletrônico, tanto pelo celular como pelo software, no que se refere à chamada e o controle de avaliações para os diferentes professores de PEB-I e do PEB-II, onde o professor do PEB-I é polivalente em sala de aula e o professor de PEB-II é o especialista em sala de aula.		
CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO CONCEITO DE NOTIFICAÇÃO PUSH PARA OS APLICATIVOS DAS PLATAFORMAS MOBILE Enviar uma notificação PUSH para que a comissão de avaliação possa aferir a existência e a funcionalidade deste recurso no APP que trabalha em sincronismo com dados da plataforma Software.		



MÓDULO PARA GESTÃO DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL Simule e demonstre a funcionalidade deste item no software.		
MÓDULO PARA GESTÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DA PSICOLOGIA ESCOLAR Simule e demonstre a funcionalidade deste item no software.		
MÓDULO PARA GESTÃO DAS AVALIAÇÕES APLICADAS À REDE DE ENSINO Simule e demonstre a funcionalidade deste item no software.		
GESTÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E REMOÇÃO DO PROFESSOR Apresentar um processo completo de atribuição de aulas para apreciação dos participantes da Secretaria Municipal de Educação que são responsáveis pela normatização deste processo.		



DEMANDAS ADMINISTRATIVAS QUE NECESSITAM SEREM ATENDIDAS PELO
SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO
EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PREVENTIVA

Simule e demonstre como o software fornece aos coordenadores e diretores a identificação de dificuldades nas competências verificadas nas avaliações diagnósticas de um único aluno e simulo como é a identificação de dificuldades da sala de aula como um todo, em cada uma das competências avaliadas.		
Simule e demonstre o uso completo das ferramentas para gestão preventiva de faltas que devem permitir aos diretores e coordenadores, atuarem de forma preventiva para evitar situações, por exemplo, como as de abandono de estudos.		
Simule e demonstre como o software auxilia coordenadores e professores na elaboração dos trabalhos para AUSÊNCIA COMPENSADA com ênfase na relação de conteúdos que necessitam ser incluídos nas atividades propostas.		
Simule e demonstre como o software auxilia coordenadores e diretores na análise de resultados obtidos pelos professores na área da Hipótese de Escrita para o Ensino Fundamental – Educação Básica.		
MÓDULO NAPSE (Núcleo de Atenção Psicossocial da Secretaria de Educação) Simule e explique conceitualmente a funcionalidade e os objetivos da integração das escolas e do NAPSE na melhoria da aprendizagem do aluno em sala de aula. Demonstre todas as funcionalidades contidas nesta plataforma de Atenção Psicossocial disponibilizada para a Secretaria Municipal de Educação.		

6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da



licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.

- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 3154/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025**

xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, sediada na xxxx, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO I-B - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

PROCESSO N.º 3154/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) da Prefeitura de Boituva/SP

Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	
Dados Bancários (Banco - Ag. – Conta)	

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
E-mail para assinatura:	
Telefone:	
Função:	
OBS: Cada representante deve preencher individualmente. É necessário um e-mail exclusivo para cada representante para a assinatura do Contrato/ATA.	

ITEM/LOTE	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		01	SERV.	R\$	R\$
Valor total R\$ (Valor Global por extenso)					

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Boituva, [dia] de [mês] de 2025.

Razão social
Representante Legal



PROCESSO N.º 3154/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

A Prefeitura de Boituva, com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.499/0001-90 neste ato representada , doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 3154/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PEDAGÓGICO PARA APOIO AO ENSINO E APRENDIZAGEM, COM LICENCIAMENTO, SUPORTE E ATUALIZAÇÕES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	[ITENS]	[UN]	[QNTD]	R\$	R\$
Valor Total R\$					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A autorização para início da prestação de serviço será emitida pelas Secretarias responsáveis. Uma vez recebida a autorização mencionada, a empresa apresentará o profissional responsável pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 2.979/2024.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxx

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento referente à aquisição do bem especificados neste Termo de Referência serão realizados pela Administração Pública no prazo máximo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da data de apresentação e subsequente aceitação da nota fiscal emitida pela contratada, que deverá ser rigorosamente compatível com as especificações do bem fornecido, conforme detalhado neste documento. A efetivação do pagamento será conduzida por meio de depósito ou transferência bancária diretamente na conta corrente titularizada pela empresa contratada, sem exceções. Este procedimento financeiro será executado em conformidade com as disposições normativas vigentes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sob a supervisão do departamento competente da Secretaria De Esportes.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



- 5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- 5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº



2979/2024;

- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua



proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD -

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e ao Decreto 2.979/2024 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) Em caso de atraso na entrega do produto ou do cumprimento parcial do objeto contratado, será aplicada multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, limitada ao prazo de 15 (quinze) dias corridos. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados



no Orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boituva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de 2025.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PEDAGÓGICO PARA APOIO AO ENSINO E APRENDIZAGEM, COM LICENCIAMENTO, SUPORTE E ATUALIZAÇÕES

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BOITUVA, [dia] DE [mês] DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **984.361.558-15**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **984.361.558-15**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



TERMO DE GESTOR DE CONTRATO

LC N° XX/XXXX

Pela presente, em decorrência do contrato entabulado, cujo respectivo ato de ordenação da despesa foi expedido pelo **Sr. Luís Eustáquio Gianotti**, gestor do contrato **LC N. ° xx/ 2025**, que tem como contratada a empresa xxxx.

Por oportuno, comunicamos que o f iscal do contrato será o Sr. **Mirelle Delmaschio dos Santos**, inscrito no CPF sob nº **302.908.338-17**.

Boituva, [dia] de [mês] de 2025.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CNPJ N°: 46.634.499/0001-90

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): LC. N.º

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PEDAGÓGICO PARA APOIO AO ENSINO E APRENDIZAGEM, COM LICENCIAMENTO, SUPORTE E ATUALIZAÇÕES

VALOR (R\$): R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Boituva, [dia] de [mês] de 2025

EDSON JOSÉ MARCUSO
PREFEITO



DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE À LEI 13.709/2018

a) A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

b) Para os fins do Contrato considera-se

- **Dado Pessoal:** informação relacionada à pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

c) Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em emendar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

d) Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");

e) Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

f) Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

g) Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

h) Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do contrato;

i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

j) Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";

k) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

l) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com



os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

m) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

n) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

o) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

p) Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

q) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

- A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do contrato por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**;

- A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste Contrato, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

- A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

a) Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

c) Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

3.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

- Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

- A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.

- A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.



- A obrigação prevista no presente contrato perdurará durante a vigência do Contrato e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

- Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:
Divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

Aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

- Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

- Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o Contrato imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

3.7. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

3.8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CONTRATADO:

PROCESSO Nº: 3154/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PEDAGÓGICO PARA APOIO AO ENSINO E APRENDIZAGEM, COM LICENCIAMENTO, SUPORTE E ATUALIZAÇÕES.

Boituva, [dia] de [mês] de 2025.

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Boituva, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

1. Identificação do Responsável pelo Tratamento

Nome: Prefeitura Municipal de Boituva

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva – SP

2. Dados Pessoais Tratados

No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.

Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros.

Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

3. Finalidade do Tratamento

Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.



Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.

Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

4. Fundamento Legal

O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:

Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.

Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

5. Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Boituva poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.

Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.

Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.

Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

6. Medidas de Segurança



Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

7. Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

8. Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

Encarregada de Dados: Mayara da Silva Neves

E-mail: lgpd@boituva.sp.gov.br

Agradecemos pela sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Boituva. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:

Pela licitante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: Nº 3154/2024.

Solicitante: Secretaria Municipal De Educação

1. OBJETO

1.1. Contratação de Software Pedagógico para Apoio ao Ensino e Aprendizagem, com Licenciamento, Suporte e Atualizações.

1.2. Classificação do bem

1.2.1. Considerando as definições constantes nos incisos do art. 6º da Lei Federal 14.133/2.021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação foi elaborado e submetido à análise, tendo sido aprovado pela equipe técnica responsável. Assim, este Termo de Referência é elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas no referido estudo

A contratação de um software integrado para gestão de ensino é fundamental para a continuidade e aprimoramento da gestão educacional pedagógica preventiva, amplamente utilizada pela Secretaria Municipal de Educação. Este modelo de gestão é centrado no acompanhamento em tempo real das informações pedagógicas, que são fundamentais para consolidar a normatização e o controle de todos os processos educacionais nas diversas áreas, como educação infantil, ensino fundamental I e II, educação para jovens e adultos (EJA), e educação especial (AEE).

O software a ser contratado deve ser plenamente integrado ao conceito pedagógico já desenvolvido pela Secretaria de Educação, garantindo a continuidade do trabalho bem-sucedido realizado até o momento. Ele precisa possibilitar o acompanhamento detalhado das informações educacionais, respeitando a individualidade de cada aluno e o seu ritmo de aprendizagem, com base no desenvolvimento acadêmico natural.

Além disso, a plataforma deve fornecer ferramentas tecnológicas comprovadas, que permitam à Secretaria seguir com a gestão eficaz das informações e assegurar que a análise do desempenho do aluno seja precisa, personalizada e adaptável, de acordo com as necessidades específicas de cada um. A implementação dessa solução contribuirá para o sucesso da gestão pedagógica, promovendo um ensino mais dinâmico e alinhado aos objetivos da educação municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificação:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA COM LICENÇAS TEMPORÁRIAS DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO, CONTENDO RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA TOMADA DE DECISÃO NO CAMPO DA INDIVIDUALIDADE DO ALUNO, SENDO 100% DISPONIBILIZADO EM PLATAFORMA WEB E OPERANDO DE FORMA ONLINE.	SERVIÇO	12

3.2. METAS DESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A SEREM CONSIDERADAS: A tecnologia deverá estar em conformidade para atender de forma imediata ao cumprimento das metas conforme o que segue abaixo descrito:

3.2.1. O produto software deve possibilitar à Secretaria Municipal de Educação, informações parametrizadas que viabilizem conhecer as diferenças individuais, sociais e de aprendizagem existentes em cada um dos alunos de cada uma das unidades escolares, o software deverá considerar o contexto da regionalização. O processo de autonomia pedagógica para a prática de uma gestão escolar com níveis de excelência no ensino e aprendizagem, por intermédio de tecnologias que permitem a construção, a elaboração e o acompanhamento, do plano diretor de metas de ensino considerando os mais diferentes aspectos sociais e individuais dos alunos, é absolutamente necessário de estar presente nos algoritmos do software para o cumprimento desta meta.

3.2.2. Possibilitar o auxílio em ações que resultem no aumento dos níveis de aprendizagem nas escolas por meio das ações pedagógicas de caráter preventivo, sendo essas ações, promovidas individualmente pelo conhecimento prévio e pela compreensão em tempo real, dos diferentes tempos de aprendizagem de cada criança nas mais diversas dificuldades que se apresentem em algum momento do ano letivo, por criança/aluno, de cada uma das unidades de ensino da rede municipal de educação.

3.2.3. Promover o ganho de tempo dos educadores, por intermédio do processo de desburocratização na produção manual de documentos, possibilitando a cada um deles, dedicar-se por mais tempo às suas práticas pedagógicas e aos estudos metodológicos para um bom desempenho no exercício de suas funções, refletindo diretamente no alcance real da meta de bons resultados a serem conseguidos em sala de aula.

3.2.4. Possibilitar o uso de recursos de inteligência artificial que deve estar contido na plataforma software de gestão educacional pedagógica para ações preventivas as quais, este edital detalha no seu TERMO DE REFERÊNCIA, no que se refere à produção textual para análises de resultados pedagógicos obtidos por cada um dos alunos em sala de aula, de cada uma das unidades de ensino fundamental do município. O mesmo software de inteligência artificial deve prover a produção textual aplicada também para toda a educação infantil que abrange o berçário, o maternal e, a pré-escolas fases/etapas I e II.



3.2.5. Disponibilizar tecnologia voltada à comunidade escolar que atenda a demanda da participação da sociedade família e da comunidade na vida escolar dos alunos estabelecendo uma importante parceria na relação escola x família, por meio do uso de recursos tecnológicos que permita que a escola atue de forma transparente e participativa. 2.6 – Atender a elevação dos níveis e da capacidade de compreensão em tempo real, por parte dos educadores, da condição de aprendizagem de cada criança / aluno na sua individualidade, possibilitando, em qualquer momento do ano letivo, o desenvolvimento de estratégias pedagógicas aplicadas de forma diferenciada e que respeitem, por meio do conhecimento prévio, o tempo de aprendizagem que cada criança/aluno apresenta na sua individualidade.

3.2.6. Estabelecer um controle amplo de todo o trabalho e de toda a gestão que alcança os alunos da EDUCAÇÃO ESPECIAL com tecnologias implantadas para atender as salas de recurso, tecnologias implantadas para os atendimentos individualizados do aluno junto aos profissionais de saúde, conveniados ao não, que atendam estas crianças e jovens, acompanhamento dos professores da primeira matrícula destes alunos dando lhes acesso em tempo real a toda a documentação de desenvolvimento destes alunos na segunda matrícula com acesso inclusive as FICHAS DE AVALIAÇÃO POR DIFICULDADE criadas e elaboradas por professores e especialistas de saúde conforme descritas neste termo de referência;

3.3. CARACTERÍSTICAS, CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO PEDAGÓGICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

3.3.1. DOS RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: O software integrado educacional deve conter nos seus algoritmos um módulo interno com base em conceitos de inteligência artificial para auxiliar o educador no acompanhamento constante e contínuo da aprendizagem de cada um dos alunos da rede municipal de ensino. O software integrado educacional, deve emitir relatórios técnicos com parecer com o uso de linguagem própria, contendo análises em tempo real, que apresentem informações pedagógicas para tomada de decisões com o ganho de tempo do educador, atendendo a cláusula de objetivos desta secretaria de educação, substituindo a produção de textos e geração de documentos feitos manualmente pelos professores e coordenadores. Toda a produção textual que análise dificuldades do aluno que até então era redigida pelos professores passa a ser produzida pelo módulo de inteligência artificial do software de gestão pedagógica. O software necessita demonstrar que a redação da situação do aluno que ele produz é absolutamente precisa nas suas análises, "orientando" na forma de sugestão pedagógica, as ações de coordenadores e professores em como proceder diante da dificuldade do aluno que possa ocorrer em algum momento do seu processo natural de aprendizagem ao longo dos anos na rede municipal de ensino. Cabe ao software realizar a análise dos conteúdos trabalhados pelos professores em sala de aula e apontar não as notas ou médias do aluno e sim as competências que deveriam ser desenvolvidas pelo aluno e o mesmo apresentou dificuldades nesse quesito da avaliação.

3.3.2. DA IMPORTÂNCIA DO USO DOS RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: O conceito de educação preventiva se dá pela antecipação das ações pedagógicas evitando acúmulos de dificuldades dos alunos, as quais, possam comprometer os pré-requisitos necessários à continuidade do desenvolvimento da aprendizagem dentro dos padrões de qualidade almejados por esta Secretaria Municipal de Educação. Para a elaboração por parte do educador das cabíveis ações pedagógicas diferenciadas e individualizadas, todos os relatórios produzidos manualmente pelos professores e que objetivam a descrição dos diagnósticos de aprendizagem de cada um dos alunos, passa também, a ser produzido por esta tecnologia de inteligência artificial disponível na aplicação software, permitindo que o professor “ganhe tempo” para o “bom exercício das suas ações e no âmbito da escolha das suas metodologias de ensino e das suas práticas pedagógicas”. Os textos



produzidos com vocabulário próprio codificado nos módulos de inteligência artificial, devem ser escritos pelos algoritmos do software com linguagem que alcance o "léxico do educador" como forma de garantir a compreensão exata, sem distorções, de todos os textos que a plataforma produz no seu módulo pensante contemplado a importância da aplicabilidade da inteligência artificial na busca do nosso modelo de gestão para a prática de um ensino de qualidade. **ESTE ITEM É OBJETO DE DEMONSTRAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO E POR TANTO É CLASSIFICADO COMO ITEM OBRIGATÓRIO.**

3.3.3. DAS MODALIDADE DE ENSINO QUE A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DEVE ATENDER: O software, através do seu módulo de inteligência artificial, deve estar preparado e configurado para atender a demanda da Educação Infantil – Berçário, Maternal e Pré-Escola, bem como, a demanda do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

3.3.4. APLICATIVO NATIVO PARA CELULARES DOS ALUNOS E DAS FAMÍLIAS: Para atender a necessidade da interlocução comunicativa entre a escola e a família, o software deve apresentar um conjunto de opções de acesso via aplicativo para celular, voltados exclusivamente ao estabelecimento do diálogo entre pais, responsáveis pelo aluno e a escola. O software também deve fornecer um serviço instantâneo de envio de mensagens SMS-Celular aos pais e responsáveis pelo aluno, abrangendo a cobertura de todas as operadoras de telefonia Mobile celular do país e, também, disponibilizar mensagens através de aplicativos gratuitos (APP-Android/IOS) destinados a atender a sociedade-família para todos os alunos matriculados na rede de ensino desde a educação infantil (berçário) até o ensino fundamental (9º ano). O aplicativo deve estar disponível para ser gratuitamente baixado “apenas nas lojas autorizadas da Google e IOs” como forma de garantir a segurança e as atualizações automáticas do APP instalado em aparelhos celulares e/ou, tablets de qualquer fabricante, cuja plataforma operacional gratuita seja o Android versão igual ou superior a última vigente e a plataforma APPLE IOS versão igual ou superior a última vigente.

3.3.4.1. NÃO SERÁ CONSIDERADO APLICATIVO O ACESSO POR NAVEGADORES DO CELULAR PARA WEBSITES RESPONSIVOS OU NÃO COMO FORMA DE SIMULAR AS FUNÇÕES DE UM APP NATIVO DO SISTEMA OPERACIONAL DO APARELHO CELULAR

3.3.4.2. É responsabilidade da CONTRATADA, ao longo da vigência contratual, garantir a compatibilidade dos aplicativos para dispositivos móveis com as versões mais atuais, tanto no Android, quanto na APPLE IOS;

3.3.4.3. Os aplicativos voltados às famílias devem conter informações personalizadas, veiculadas sempre em tempo real com a escola abrangendo o que segue:

3.3.4.3.1. Permitir aos tutores acompanharem o desempenho escolar do aluno de forma simples e rápida;

3.3.4.3.2. Ter acesso ao conteúdo das agendas de provas e demais atividades escolares;

3.3.4.3.3. Conter um canal de mensagens do professor no aplicativo para os pais e para os alunos;

3.3.4.3.4. Permitir acesso ao boletim escolar bimestral do maternal-berçário-I (creches) ao 9º ano do ensino fundamental;

3.3.4.3.5. Conter informações de frequência que permita aos pais e responsáveis pela criança saber em tempo real, via aplicativo, se o aluno encontra-se nas dependências da escola, bem como disponibilizar no APP todo o histórico de chamada do ano letivo dividido por meses de aula;

3.3.4.3.6. Disponibilizar para os pais os agendamentos de consultas médicas quando realizadas pela escola, em conformidade com os objetivos dos programas de parceria entre a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde pública, via programas como o da Medicina Infantil Preventiva a partir da Escola;

3.3.4.3.7. Disponibilizar informações dos cuidados da escola com as crianças matriculadas na



educação infantil, possibilitando a geração de relatórios das atividades realizadas na escola assim como estas informações devem estar disponíveis também no Portal Internet do Aluno e da Família;

3.3.4.3.8. Possibilitar que os pais e responsáveis pelo aluno possam cadastrar seus telefones de contato para o sistema de mensagem do software que se desenvolve também via SMS.

3.3.4.3.9. Possibilitar acesso para a análise dos pais e responsáveis de comportamento do aluno na escola;

3.3.4.3.8.2.1. Possibilitar o acesso para a prática do estudo à distância com acesso a conteúdos, atividades e aulas por intermédio de vídeo conectando em tempo real professores e alunos online dentro da plataforma software de gestão pedagógica preventiva.

3.3.4.3.11. Possibilitar no APP do aluno uma área de estudo onde ficam armazenados conteúdos publicados pelo professor.

3.3.4.3.12. Possibilitar ao aluno por meio do APP fazer tarefas, provas, avaliações bimestrais, escrever redações, escrever resumos, enviar fotos, enviar vídeos, para atender ao princípio da Educação Híbrida. O envio de fotos e vídeos capturados pelo celular dos pais e dos alunos deverão estar sempre armazenados em datacenter da empresa de forma segura. Todos os vídeos e imagens somente podem ser acessados pelos professores requisitantes deste conteúdo diretamente pelo software e não poderá ser utilizado nenhum recurso de redes sociais. A ferramenta deve estar preparada para substituição de atividades online e comunicação online entre a escola e os alunos via redes sociais bem como o software deve substituir o uso de plataformas públicas ou não, como o Google Forms, Google G-Suite, entre outros.

3.3.4.3.13. Permitir que a escola possa fazer reunião de pais ONLINE utilizando recursos tecnológicos de vídeo conferência desenvolvido e implementados diretamente no aplicativo APP do aluno e da família.

3.3.5. Poderá a Secretaria Municipal de Educação criar mensagens, com ou sem imagens, a qualquer momento para serem enviadas às famílias, mensagens tais como datas de eventos, datas de reunião de pais, entre outras. O recurso de envio de mensagem deve conter tecnologia voltada ao conceito de notificação push que possibilita o envio de mensagens em tempo real, com aviso sonoro no celular/tablet, sem que o aplicativo da plataforma MOBILE APP do ALUNO esteja aberto. As mensagens enviadas devem chegar para todos os usuários em todos os celulares que tiverem baixado o APP da Família, independente do usuário ter registrado seus dados para acesso deste aplicativo celular. Na parte gerencial do módulo da Secretaria Municipal de Educação, a mesma deverá ter acesso a dados que informem estatisticamente o alcance de cada uma das mensagens por ela enviadas.

3.3.5.1. CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO CONCEITO DE NOTIFICAÇÃO PUSH PARA OS APLICATIVOS DAS PLATAFORMAS MOBILE

3.3.5.1.1. As mensagens devem ser recebidas e apresentadas no celular/tablet de modo que, após o aviso sonoro ou vibração de recebimento de mensagem, seja mostrado ícone do APP.

3.3.5.1.2. O assunto da mensagem deve ser disponibilizado em conjunto com um breve resumo do que trata a notificação. Uma vez que o usuário clique neste aviso de mensagem recebida via notificação push no celular, o mesmo irá abrir o APP e mostrar nele a tela com o ícone do APP, o nome do APP e a data, contendo a mensagem enviada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3.5.1.3. O ícone do APP no celular deverá mostrar sempre a quantidade de mensagens enviadas e ainda não acessadas pelo usuário deste aplicativo.

3.3.5.1.4. O aplicativo de interlocução escola-família deve conter uma funcionalidade para as situações as quais os pais e responsáveis pelas crianças matriculadas na educação infantil e no ensino fundamental (Ciclo-I do 1º ao 5º ano), solicitem da escola cuidados especiais para os seus filhos. Esta tecnologia deve dispor um canal de comunicação via APP, ou, por meio da tecnologia SMS-



Celular, que mantenha os pais informados em tempo real do estado e da condição do aluno na escola, sem que haja a necessidade de operações manuais por parte dos profissionais de ensino e ou administrativos da unidade escolar. A interlocução que atende a participar os pais, que solicitaram cuidados especiais com uma das crianças, deve ser estabelecida por gerenciamento do bem estar da criança/aluno com base em algoritmos conceituados por inteligência artificial, evitando assim o não envio das mensagens por possíveis situações de esquecimento por parte dos funcionários das unidades de ensino, ou dificuldades que possam ser ocasionadas pela demanda diária de trabalho destes profissionais, causando prejuízo aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação em estabelecer com sucesso o seu programa de elevação no nível de transparência nos cuidados com a criança e da qualidade no atendimento da escola para com a sociedade família.

3.4. GESTÃO PEDAGÓGICA: Para atender a demanda da Gestão Pedagógica dos coordenadores pedagógicos e diretores das unidades de ensino, a plataforma integrada de gestão educacional pedagógica para ações preventivas deve apresentar um conjunto de aplicativos voltados à análise, em tempo real, dos resultados de cada aula ministrada por cada professor em cada disciplina especificamente no que se refere ao conteúdo trabalhado naquele dia, contendo a prática pedagógica adotada pelo professor, a metodologia utilizada e qual das habilidades e competências do currículo municipal descritas no seu planejamento, foram executadas em cada dia – aula. No âmbito do currículo municipal a escola deve ter ao seu alcance, por meio da plataforma software aqui descrita, de ferramentas que permitam o acompanhamento, em tempo real, dos resultados alcançados por ela, impressos por meio de gráficos e textos produzidos pelos algoritmos de inteligência artificial do sistema.

3.5. DEMANDAS ADMINISTRATIVAS QUE NECESSITAM SEREM ATENDIDAS PELO SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PREVENTIVA : O software deve contemplar por meio dos seus algoritmos um conjunto de aplicativos que atendam a todas as demandas administrativas de cada uma das unidades de ensino, realizando com sucesso as necessidades de desburocratização de processos traduzindo em ganho de tempo, por meio de controles do sistema de matrículas das escolas da rede; controle de notas e faltas; controle das ausências compensadas; grade curricular por curso; confecção de grade horária por turma; emissão de atestados de escolaridade; controle do livro de registro das unidades de ensino (LIA); emissão de documentos de declaração de vagas para alunos da rede; emissão de documentos de declaração de vagas para alunos de escolas fora da rede municipal de ensino; emissão de boletins escolares da creche ao último ano do ensino fundamental; emissão de fichas do aluno da creche ao último ano do ensino fundamental; consolidado de notas por classe; consolidado dos programas de sondagem da rede municipal de ensino da creche ao ciclo-I do ensino fundamental; relatórios para controle de compensação de faltas; dispositivo de controle e auto-informação sem a necessidade dos usuários terem que consolidar dados e confeccionar documentos, substituindo o procedimento manual com o envio de notificação conforme determina o cumprimento da Lei Estadual 13.068/2008; relatórios para atender as demandas de órgãos fiscalizadores de alunos inseridos em programas do governo federal – bolsa família; cadastros básicos das unidades de ensino; dados cadastrais dos alunos; dados cadastrais de cuidados com as crianças contendo informações como refluxo; necessidade de medicação diária; alunos portadores de necessidades especiais; tipo sanguíneo; alimentos os quais o aluno é alérgico; medicamentos os quais o aluno é alérgico; insetos os quais o aluno é alérgico; medicamentos proibidos; necessidades especiais para os alunos de inclusão; classificação de deficiências para alunos com classificação especial; gestão de laudos médicos enviados pelos profissionais de saúde a escola; gestão de informações para conhecimento prévio dos educadores, nos seus processos de avaliação, quando o aluno encontrar-se em situação de tratamento médico discriminado por patologia, destacando serem



estas, informações pertinentes ao interesse da escola em compreender e acompanhar cada criança individualmente para os trabalhos das eventuais e necessárias ações pedagógicas individualizadas, bem como, para manutenção na linha de atenção e dos cuidados com a criança durante o período em que ela se encontra sob responsabilidade da escola.

3.5.1. O software deve prover rotinas para controle do cadastro único de professores; controle das atribuições de todas as aulas da rede; abertura de salas de aula – classes; abertura e fechamento de ano letivo com análise e registro por software assinalando alunos aprovados, alunos retidos e alunos em situação de decisão por parte do conselho final; prover tecnologia para as ações dos conselhos de classe; prover tecnologia para a gestão do trânsito de alunos na rede de ensino, estando informatizados os processos de reclassificação, entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, transferência de alunos entre turmas na mesma unidade escolar, transferência de alunos entre diferentes escolas da rede municipal de ensino, sendo que, em todos os casos de movimentação de alunos por transferência, o fluxo de documentos correspondente a cada operação dos transferidos será online, dispensando a necessidade de emissão e envio de informações documentais, abolindo assim, o processo burocrático de troca de documentos em papel entre as escolas; a tecnologia deve estar em conformidade para atender o controle e gestão das reuniões bimestrais de pais com a emissão de boletins, atas e documentos necessários sem a necessidade de confecção manual dos mesmos por parte de secretários/agentes escolares e professores; controle e gestão de ocorrências na escola substituindo o livro de registro de ocorrências atendendo à informação em tempo real para os pais e responsáveis pela criança das faltas graves comportamentais do aluno; dispor de tecnologia para encaminhamento e acompanhamento de processos abertos pela escola junto ao órgão do conselho tutelar municipal; informatização das solicitações de autorização de matrículas por parte do conselho tutelar municipal quando as mesmas tentam ser feita na escola por pessoas sem a tutela da criança/aluno; consolidação de documentos gráficos estatísticos de desempenho dos alunos; gráficos de rendimento global por série/ano; gráficos de alunos com dificuldades por série/ano; gráficos de alunos com dificuldades por idade dentro de cada série/ano; gráfico de dificuldades por disciplina, gráficos do nível de escrita pertinentes às metas de alfabetização na idade certa; gráficos de alunos com rendimento insatisfatório; gráficos regionalizados que consolidam matrículas de alunos com classificação especial e inclusão; gráfico regionalizado que consolidem dados referentes às intervenções do conselho tutelar municipal; emissão dos documentos finais relacionados ao consolidado e ao detalhamento dos resultados finais do encerramento do ano letivo. Também deverá a tecnologia – software integrado educacional, dispor de um Portal exclusivo para uso das Unidades de Ensino da rede municipal de educação.

3.5.2. O software deve conter nos seus algoritmos um conjunto de aplicativos que atendam ao processo de desburocratização do trabalho do professor através da gestão da sala de aula por meio da informatização para substituição do preenchimento manual do diário de classe, disponibilização e uso de tecnologia para unificação da elaboração do plano de aulas; aplicativos para controle e acompanhamento das metodologias utilizadas pelo professor; controle e acompanhamento de resultados das práticas pedagógicas definidas por cada educador da rede municipal de ensino; informatização da chamada de classe online; disponibilizar aplicativos de dispositivo de controle e gerenciamento da participação de cada aluno nas atividades de classe; dispositivo de controle e gerenciamento da entrega das tarefas de casa planejadas pelo professor para cada aluno; lançamento de notas online; lançamento dos programas de avaliação por sondagem online; canal direto e online de comunicação do professor com as plataformas MOBILE disponibilizadas gratuitamente para a família e para o aluno; tecnologia para a produção e apontamento de diagnóstico/situações problema apresentados por cada um dos alunos da turma; tecnologia para a produção e apontamento de desempenho do aluno em sala de aula; ícones com informações em tempo real para o professor,



apontando alunos com histórico de laudo médico na escola, alunos em situação de tratamento médico, alunos com classificação especial e alunos de inclusão; também deverá a tecnologia – software integrado educacional, dispor de um Portal exclusivo para uso do Professor.

3.5.3. O software integrado educacional deve conter nos seus algoritmos aplicativos que atendam, sempre em tempo real, os trabalhos de elaboração, criação e o acompanhamento online do PDME – Plano Diretor de Metas de Ensino, o plano desenvolvido pelo corpo diretor de cada uma das unidades de ensino da rede municipal de educação, garantido pelo disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Art. 12 incisos I e IV, bem como da autonomia reservada por direito a cada uma das escolas da rede. A elaboração do PDME compreende a geração em tempo real de itens, conjuntos de informação, que objetivam a construção da análise diferenciada para a criação de metas alcançáveis, a cada um dos professores da rede municipal de ensino, abandonando definitivamente a subjetividade, que erroneamente, privilegia a construção de um programa de metas globais, que não atende a necessária observação do aluno na sua individualidade tornando as metas inalcançáveis. Em cumprimento a esta demanda conceitual, deve o software integrado educacional dispor das seguintes informações: histórico do rendimento geral de cada uma das turmas; histórico de rendimento geral de cada uma das turmas nas disciplinas matemática e português; histórico de rendimento geral da turma na disciplina específica; histórico de índices de frequência da turma; informação do número de crianças de inclusão e classificação especial matriculadas na turma; histórico dos índices comportamentais dos alunos matriculados na turma; histórico da índice de evolução de aprendizado da turma; histórico do índice de participação da família na vida escolar dos alunos matriculados na turma; histórico de insuficiência na disciplina específica apresentado pelos alunos matriculados na turma e histórico de alunos aprovados pelo conselho final com registro de matrícula na turma. Detalhando mais algumas destas informações cabe ao software processar dados de cada uma das turmas de cada série/ano, avaliando sempre o desempenho de cada um dos alunos, em cada uma das disciplinas, de cada um dos diferentes professores. O conjunto de informações que objetivam elaborar o PDME escolar, são constituídos e construídos detalhadamente por informações referentes à emissão do gráfico comparativo do rendimento escolar na disciplina separado por série/ano em cada bimestre, trazendo informações do desempenho global dos alunos na referida disciplina no mesmo período bimestral e em anos anteriores; emissão do relatório de desempenho escolar de cada turma em sua série/ano, por disciplina em anos anteriores, contendo este, informações do número de alunos aprovados, número total de alunos retidos exibindo de forma separada as retenções pelo número de alunos retidos por falta e o número de alunos retidos pelo conselho final, finalizando o conjunto de informações com a média global destes alunos na disciplina, sendo que, o objetivo deste relatório é fornecer uma visão de desempenho anterior ao ano letivo atual, dos alunos que integram cada uma das turmas na sua série/ano, estabelecendo assim, a necessária visão de rendimento mínimo e máximo possível de ser estabelecido como meta para cada professor de cada uma das disciplinas. O aplicativo software deve dispor de relatórios referentes ao quadro geral de matrículas na escola, sendo que, o quadro-I contém informações do número total de alunos matriculados por série/ano, divididos por “sexo” dentro de cada período escolar – manhã, tarde e noite, bem como o número total de alunos com transferência para escolas fora da rede, alunos transferidos entre escolas da rede e número total de alunos reclassificados em cada uma das séries/ano impressas no documento relatório. O quadro-II deve exibir informações do número total de alunos matriculados por série/ano, divididos por “turma” dentro de cada período escolar – manhã, tarde e noite, bem como o número total de alunos com transferência para escolas fora da rede, alunos transferidos entre escolas da rede e número total de alunos reclassificados em cada uma das séries/ano impressas no documento relatório. O quadro – III deve exibir informações do número total de alunos matriculados por série/ano, divididos por “faixa etária” dentro de cada período



escolar – manhã, tarde e noite, trazendo o índice percentual da taxa de distorção por idade, do total de matrículas da unidade de ensino em cada uma das séries/ano impressas no respectivo relatório. Os quadros são, dentro do PDME, importantes para o processo de análise na produção das ações de correção da taxa de distorção idade/série/ano, sendo esta, uma das metas que contemplam a importância da alfabetização na idade certa. O software deve produzir graficamente os índices de evolução de aprendizagem, consolidando todos os alunos matriculados em cada uma das séries/ano, estabelecendo uma relação comparativa ao bimestre anterior, do ano letivo em vigência, mostrando ainda, além do índice de evolução aferido, o índice de alunos que ainda não atingiram a média mínima estipulada pelo PDME, colocando em situação de atenção, para as devidas providências na elaboração do plano de ações pedagógicas. Outra informação importante que deve ser fornecida pelo software para o estudo e a elaboração das metas a serem definidas no PDME é a análise de cada aluno, em cada uma das turmas, para cada um dos professores, dentro ainda, de cada uma das suas disciplinas, contendo, o histórico anterior do desempenho do professor ministrando a disciplina em anos anteriores na mesma série/ano em análise; a disposição gráfica do índice de rendimento global – média geral em todas as disciplinas dos alunos matriculados na turma, aferida pelo desempenho de cada um deles em anos anteriores; o índice de rendimento global nas disciplinas específicas – matemática e português de todos os alunos matriculados na turma, aferidas pelo desempenho de cada um deles em anos anteriores; o índice de rendimento global na disciplina específica em análise de todos os alunos matriculados na turma, aferido pelo desempenho de cada um deles em anos anteriores; o índice da média global de frequência destes alunos, aferida em anos anteriores; o índice de matrículas na turma em análise para alunos de inclusão e alunos com classificação especial; o índice comportamental dos alunos matriculados na turma por meio da análise do histórico de ocorrências registradas nos anos anteriores; o índice global da capacidade de evolução no aprendizado destes alunos, evolução esta, registrada em anos anteriores; o índice global de interesse da família no desenvolvimento escolar da criança, aferido pelo histórico de registro de participação dos pais nas reuniões bimestrais avaliadas em anos anteriores; o índice de insuficiência na disciplina específica em análise de todos os alunos matriculados na turma, baseado em anos anteriores e, por fim, o índice de alunos matriculados na turma que tenham sido no ano anterior aprovado pelo conselho final. Estas informações permitem compreender todos os aspectos disciplinares, familiares e de aprendizagem no fortalecimento conceitual do estabelecimento, por parte da escola, de uma meta alcançável para cada professor de cada disciplina, estando esta, dentro da realidade e do respeito das diferenças e da devida compreensão das individualidades da criança. O software deve dispor de uma rotina especial para o registro das metas elaboradas para cada turma dentro de cada série/ano, sendo esta registrada por disciplina, para que cada professor possa trabalhar e planejar suas ações pedagógicas na direção de cumprir as metas de ensino do PDME.

3.5.4. O software integrado educacional deve dispor de rotinas de acompanhamento em tempo real dos trabalhos e resultados obtidos bimestralmente por cada professor em cada série/ano dentro de cada turma, com ênfase a permitir que diretores e coordenadores, acompanhem o desempenho individual dos educadores no cumprimento das suas diferentes metas de ensino registradas no PDME.

3.5.5. O software deve dispor de rotinas para o registro das decisões na linha das estratégias de caráter pedagógica, tomadas pelo coordenador em parceria com o professor, planejando ações para cada um dos alunos que não atingiu o nível de aprendizado estipulado na disciplina pelo PDME.

3.5.6. O software deve produzir gráficos e relatórios pelo conceito de inteligência artificial, sem a necessidade de digitação de textos pelos educadores, que informe se as estratégias definidas no bimestre anterior surtiram efeito, ou, se há a necessidade de uma nova ação por parte de professores e coordenadores, avaliando assim, cada um dos alunos que no bimestre anterior apresentaram



dificuldade.

3.5.7. O software integrado educacional deve conter nos seus algoritmos aplicativos que atendam ao trabalho diário do professor, disponibilizando para esse trabalho o Portal do Professor, contendo rotinas que lhes possibilitem digitação de notas online; digitação dos processos de sondagem aplicados desde a creche até o 5º ano do ciclo – I do ensino fundamental; emissão de documentos para conferência das operações de digitação de notas e das sondagens; relatórios consolidados por sala de aula que substituam a necessidade da produção de documentos manuais da entrega oficial do lançamento das notas e da sondagem; rotinas voltadas a produção de informações que correspondem a linha de diagnóstico de cada um dos alunos aferido e indicado pelo professor; rotinas voltadas a produção de informações que correspondem a linha de desempenho de cada um dos alunos em sala de aula aferidas e indicadas pelo professor; rotinas voltadas a produção e compartilhamento em tempo real do programa de atividades por sala de aula do professor; emissão para conferência de informações imputadas do calendário de atividades produzido pelo professor por sala de aula; rotina para a gestão das atividades em classe e das tarefas de casa programadas pelo professor para cada sala de aula; emissão do gráfico de participação dos alunos nas atividades de classe e nas tarefas de casa divididas por sala de aula atribuída ao professor; emissão do gráfico de participação individual do aluno nas atividades de classe e nas tarefas de casa divididas por sala de aula atribuída ao professor; programa para alimentação das rotinas diárias programadas pelos professores da educação infantil – do maternal até o jardim da infância e que devem ser compartilhadas de forma online para coordenadores, alunos e pais; emissão da ficha de atividades por período – semanal, quinzenal, mensal, ou, outro qualquer selecionado, para o envio aos pais de cada um dos alunos, através de colagem nas agendas; emissão do gráfico de divergências de notas do professor objetivando coibir a produção de uma nota que o aluno visivelmente não apresente ter assimilado o conteúdo necessário trabalhado em sala de aula durante o período em avaliação; emissão dos relatórios individuais contendo textos de análise do aluno, produzidos com vocabulário próprio do sistema, por meio dos módulos pensante conceituados por inteligência artificial em substituição da produção manual do professor na confecção deste documento escolar; emissão de documento gráfico de segmento com indicativos da evolução de rendimento do aluno em todas as disciplinas, bimestre a bimestre, indicando ainda por meio de um segundo gráfico, do tipo “gauge”, a condição do aprendizado do aluno em cada disciplina sinalizada por: – “Ruim”, “Alerta”, “Média”, “Boa” e “Ótima”; emissão para consulta por parte do professor da ficha do aluno contendo as notas, índices de rendimento, aulas dadas por bimestre, total de faltas bimestrais do aluno, informações do 5º conceito, status da matrícula, média final, indicação das ausências compensadas, indicação da evolução de aprendizagem em âmbito geral – todas as disciplinas, índice geral de rendimento, decisões do conselho final, situação final do aluno AP (aprovado) RT (retido), indicativos de dificuldades do aluno assinaladas durante o ano letivo pelos professores, indicação da participação bimestral da família no seu processo de aprendizagem, indicativos de desempenho do aluno em sala de aula, intervenções realizadas pelo coordenador para programas de aprendizado individualizado durante o ano letivo; disponibilização de rotina para consulta do status de matrícula do aluno devendo indicar inclusive os casos de transferência e reclassificação; emissão do relatório por sala de aula de todos os alunos para o controle de pontos necessários para que o aluno seja aprovado por nota; rotina para envio de mensagens e notificações estabelecendo um canal direto de comunicação entre o professor e a família para cada um dos seus alunos;

3.5.8. O software integrado educacional, deve ainda, dispor de rotina para envio de solicitação de laudo médico para alunos que o professor entenda ser necessário tal encaminhamento/procedimento; rotina para que o professor possa consultar os resultados dos seus encaminhamentos para a área da saúde da criança; rotina com informações de todos os alunos das classes que o professor ministra



aula e que estejam com laudo médico na escola, ou, estejam em situação de tratamento médico. Ainda na parte do Portal do Professor, o software integrado educacional deve dispor da rotina para que o professor possa criar a sua tabela de avaliações; rotina para o professor poder criar a sua tabela de metodologias de ensino; rotina para apontamento diário do professor em substituição do diário de classe; rotina para controle de pré-avaliações que antecedem a prova final bimestral; rotinas para emissão das folhas que compõem o diário de classe informatizado – folha de presença, folha de atividade e conteúdos pedagógicos ministrados no mês e folha das avaliações, sendo todas essas, informações impressas por período, para cada sala de aula atribuída na rede de ensino para o professor.

3.5.9. O software integrado educacional deve conter nos seus algoritmos um conjunto de aplicativos que atendam a gestão de informações da secretaria municipal de educação possibilitando sempre em tempo real, a consolidação de informações online, substituindo operações manuais de levantamento de dados por parte dos professores, coordenadores e profissionais das secretarias escolares. Deve ser disponibilizado o Portal da Secretaria de Educação, bem como, o software deve dispor de aplicativos – APP Android, de consolidação rápida de resultados da rede de ensino, sendo este, de uso exclusivo da SEDU-Local os quais serão instalados em equipamentos celulares e tablets dos gestores de ensino e do corpo de supervisores e coordenadores da secretaria de educação. Tanto o Portal da Secretaria de Educação como o APP de gerenciamento e monitoramento, que consolida em tempo real os resultados da rede de ensino, devem prover acesso a informações que demandariam imenso dispêndio de horas em consolidação de dados, por parte de cada unidade de ensino, com ênfase em apresentar resultados finais bimestrais, para acompanhamento no âmbito de aferir a qualidade do ensino, obtida pelas escolas. O Portal da Secretaria de Educação deve dispor das seguintes informações processadas em tempo real: disponibilizar acesso as informações detalhadas dos resultados de ensino de cada uma das unidades escolares e da rede municipal de educação como um todo; deve disponibilizar o acesso a informações de todas as ações e estratégias pedagógicas elaboradas por cada um dos coordenadores de cada uma das unidades de ensino da rede; produzir gráficos consolidados e detalhados para a gestão das metas de alfabetização alcançadas bimestralmente pela rede de ensino; produzir gráficos consolidados e detalhados para a gestão das metas de participação da família nas reuniões bimestrais; dispor de gráficos consolidados e detalhados dos índices de todos os alunos da rede de ensino que apresentaram rendimento satisfatório; produzir de forma online, gráficos consolidados e detalhados dos índices de todos os alunos da rede de ensino que apresentaram rendimento insatisfatório; produzir gráficos consolidados e detalhados dos índices de todos os alunos da rede de ensino que apresentaram rendimento satisfatório na disciplina básica e específica Português, produzir gráficos consolidados e detalhados dos índices de todos os alunos da rede de ensino que apresentaram rendimento insatisfatório na disciplina básica e específica Português; produzir gráficos consolidados e detalhados dos índices de todos os alunos da rede de ensino que apresentaram rendimento satisfatório na disciplina básica e específica Matemática; produzir gráficos consolidados e detalhados dos índices de todos os alunos da rede de ensino que apresentaram rendimento insatisfatório na disciplina básica e específica Matemática; produzir gráficos consolidados e detalhados dos índices de rendimento de todos os alunos da rede de ensino, subdivididos por série/ano, apresentando os resultados obtidos por cada um deles em cumprimento as metas de aprendizado alcançadas por bimestre; produzir gráficos consolidados e detalhados de todos os alunos da rede de ensino, que apresentaram “evolução no aprendizado”, subdivididos por série/ano, separados ainda, por cada bimestre; produzir gráficos consolidados e detalhados dos níveis de escrita e alfabetização de todos os alunos da rede de ensino em idade de alfabetização, subdividindo a informação por série/ano, dentro ainda, de cada bimestre que compõem o ano letivo; produzir todo o controle de inscrições e classificação final por meio da



contagem de pontos do corpo docente, atendendo aos processos anuais dos editais de atribuição de aulas; produzir todo o controle de inscrições para os cursos e programas de formação, aperfeiçoamento e capacitação, elaborados internamente pela secretaria municipal de educação.

3.5.8.2.1. O aplicativo APP - gerenciador de resultados para os celulares e tablets, que contribui efetivamente para a desburocratização dos trabalhos manuais de levantamento de dados por parte das escolas, em conformidade com os objetivos da secretaria municipal de educação, deve trazer as seguintes informações a serem processadas em tempo real, com resultados consolidados no visor destes aparelhos: - rendimento global da rede com histórico de todos os anos letivos, permitindo a consulta por seleção bimestral, trazendo a média global alcançada em todas as disciplinas, por todos os alunos matriculados em cada uma das séries/ano; resultado global da alfabetização na rede de ensino, contendo a possibilidade de consulta pelo histórico de todos os anos letivos, permitindo avaliar graficamente, por série/ano, dentro de cada bimestre, a condição da alfabetização de todos os alunos matriculados na rede de ensino; rendimento na disciplina Português com a possibilidade de consulta pelo histórico de resultados de todos os anos letivos, dividido por bimestre, exibindo informações de rendimento global de todos os alunos na disciplina específica, em cada uma das séries/ano; rendimento na disciplina Matemática com a possibilidade de consulta pelo histórico de resultados de todos os anos letivos, dividido por bimestre, exibindo informações de rendimento global de todos os alunos na disciplina específica, em cada uma das séries/ano; rendimento insuficiente na disciplina Matemática com a possibilidade de consulta pelo histórico de resultados de todos os anos letivos, dividido por bimestre, exibindo informações de todos os alunos com insuficiência na disciplina específica, em cada uma das séries/ano; rendimento insuficiente na disciplina Português com a possibilidade de consulta pelo histórico de resultados de todos os anos letivos, dividido por bimestre, exibindo informações de todos os alunos com insuficiência na disciplina específica, em cada uma das séries/ano; alerta de dificuldades na rede, com a possibilidade de consulta pelo histórico dos anos letivos, contendo o índice em percentual de quantos alunos apresentam dificuldade em cada bimestre, de cada série/ano, de todas as escolas da rede municipal de ensino; resultado do conselho final de todas as escolas da rede municipal de ensino, contendo para cada série/ano, de acordo com cada ano letivo pesquisado, a informação do número de alunos retidos e aprovados pelo órgão escolar; participação da família na escola contendo o índice percentual de frequência dos pais e responsáveis pela criança nas reuniões bimestrais realizadas por todas as unidades de ensino da rede municipal de educação, exibindo a informação dividida por cada uma das séries/ano.

3.5.11. O software deve dispor de informações cadastrais da criança devidamente matriculada para que o ministério público possa ter conhecimento e fazer uso das mesmas, se necessário, para que possa deliberar com agilização os processos sobre a questão de paternidade, conforme Lei Federal nº 8.560 de 29 de dezembro de 1992.

3.5.12. Mapas gerados / relatórios comuns a todos os sistemas de mercado voltados a gestão pedagógica de ensino e que devem ser exibidos, pontuando a consolidação dos resultados no mapa da cidade, de acordo com o endereço de cada aluno nele contido.

3.5.13. Relatórios Padrão – São relatórios comuns a todos os sistemas de mercado voltados a gestão pedagógica do ensino e que necessariamente devem existir em qualquer software de caráter pedagógico educacional.

3.5.13.1. Documento final da atribuição de todas as aulas por unidade de ensino da rede;

3.5.13.2. Documento de classes abertas no ano letivo com indicativo de vagas preenchidas e em aberto;

3.5.13.3. Documento da grade horária por classe/sala de aula de cada unidade de ensino da rede;

3.5.13.4. Documento da oficial grade curricular por curso – Educação Infantil e Ensino



Fundamental;

- 3.5.13.5. Mapa completo de matrículas por curso dentro de cada unidade de ensino;
- 3.5.13.6. Relatório de alunos matriculados por classe/sala de aula;
- 3.5.13.7. Relatório de alunos sem rematrícula no ano letivo vigente;
- 3.5.13.8. Documento atestado de escolaridade;
- 3.5.13.9. Documento correspondente ao livro de registro da escola por classe/sala de aula;
- 3.5.13.8.2.1. Documento rascunho do livro de registro da escola por classe/sala de aula;
- 3.5.13.11. Relatório da movimentação de aluno na rede de ensino – Mapa de transferências;
- 3.5.13.12. Documento de declaração de vagas para alunos da rede municipal de ensino;
- 3.5.13.13. Documento de declaração de vagas para alunos de fora da municipal rede de ensino;
- 3.5.13.14. Boletim escolar dos alunos do maternal – Educação Infantil Creches;
- 3.5.13.15. Boletim escolar dos alunos do jardim da infância – Educação Infantil;
- 3.5.13.16. Boletim escolar dos alunos da educação especial;
- 3.5.13.17. Boletim escolar dos alunos do Ensino Fundamental – 1º a 9º ano;
- 3.5.13.18. Documento consolidado de notas do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano;
- 3.5.13.19. Documento consolidado de notas da sondagem Educação Infantil – Maternal Creches;
- 3.5.13.20. Documento consolidado de notas da sondagem Educação Infantil – Jardim da Infância;
- 3.5.13.21. Documento consolidado de notas da sondagem Educação Especial;
- 3.5.13.22. Relatório para programa de compensação de faltas;
- 3.5.13.23. Relatório global de faltas por período;
- 3.5.13.24. Relatório global de faltas por período para alunos do programa de governo Bolsa Família;
- 3.5.13.25. Relatório bimestral de alunos sem registro de notas lançadas;
- 3.5.13.26. Relatório para controle com o percentual de notas lançadas por unidade de ensino;
- 3.5.13.27. Documentos boletins escolares ensino fundamental para reunião de pais;
- 3.5.13.28. Documentos boletins escolares educação infantil para reunião de pais;
- 3.5.13.29. Documentos boletins escolares educação especial para reunião de pais;
- 3.5.13.30. Documento ficha de avaliação do 1º ano do ens. fundamental para reunião de pais;
- 3.5.13.31. Documento ficha de avaliação da Educação Infantil – Maternal para reunião de pais;
- 3.5.13.32. Documento ficha de avaliação da Educação Infantil – Jardim Infância para reunião pais;
- 3.5.13.33. Documento ficha de avaliação da Educação Especial para reunião de pais;
- 3.5.13.34. Documento lista de presença por sala de aula para reunião de pais;
- 3.5.13.35. Documento relatório de presença dos pais nas reuniões bimestrais;
- 3.5.13.36. Documento de ocorrências do aluno na escola para reunião de pais;
- 3.5.13.37. Relatório de ocorrências do aluno para controle da escola;
- 3.5.13.38. Relatório por período de todas as ocorrências da escola classificado por tipo da ocorrência;
- 3.5.13.39. Mapa anual do controle de ocorrências na escola;
- 3.5.13.40. Relatório comparativo bimestral de rendimento por série/ano;
- 3.5.13.41. Relatório de desempenho escolar por disciplina dentro de cada série/ano;
- 3.5.13.42. Análise de retenções bimestrais por disciplina;
- 3.5.13.43. Análise bimestral de evolução de rendimento por série/ano;
- 3.5.13.44. Análise de desempenho do aluno;
- 3.5.13.45. Análise de conteúdo pedagógico perdido para ações de recuperação;
- 3.5.13.46. Relatório de alunos em situação de acompanhamento pedagógico;
- 3.5.13.47. Relatório de alunos com potencialidade a caminhar para perda do ano letivo;
- 3.5.13.48. Relatório para cumprimento da Lei Estadual 13.068/2008;
- 3.5.13.49. Relatório estatístico de desempenho do aluno;



- 3.5.13.50. Relatório estatístico de rendimento global da turma por classe;
- 3.5.13.51. Relatório estatístico de dificuldades acentuadas por série/ano;
- 3.5.13.52. Relatório estatístico de dificuldades acentuadas por idade dentro de cada série/ano;
- 3.5.13.53. Relatório demonstrativo do nível de escrita para cumprimento da meta de alfabetização;
- 3.5.13.54. Relatório demonstrativo da evolução do nível de escrita para meta de alfabetização;
- 3.5.13.55. Resultado do fechamento de ano por classe;
- 3.5.13.56. Documento final do fechamento de ano por classe;

3.6. MÓDULO PARA GESTÃO DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL: O software deve atender ao acompanhamento de cada um dos alunos da rede municipal de ensino no processo de avaliação para produção textual. A plataforma deve disponibilizar em tempo real o acompanhamento de cada critério de correção de textos dissertativos – argumentativos produzindo amostras gráficas que possibilitem ao professor em sala de aula, avaliar se o aluno adquiriu as competências necessárias para a produção de textos. O software deve utilizar-se de avaliação processual que permita indicar ao professor o nível que cada aluno se encontra dentro de cada competência que objetiva a produção do texto de acordo com a norma padrão da linguagem escrita, que atenda a aplicação dos conceitos das várias áreas do conhecimento no desenvolvimento de temas dentro dos limites do TDA (Texto dissertativo – argumentativo). Outro ponto importante que o software deve gerenciar e propor ação pedagógica no que se refere a capacidade do aluno de relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos face a defesa de um ponto de vista expresso na confecção da redação. Neste caso a plataforma deve demonstrar quais são os níveis em que o aluno se encontra de acordo com os critérios propostos e que são considerados na avaliação textual de cada competência. A Secretaria de Educação trabalha atualmente com até seis níveis de compreensão para análise do resultado da correção de textos na rede municipal de ensino. Assim, a plataforma deve demonstrar que pode trabalhar com N níveis de compreensão da produção textual, tornando livre para a Secretaria de Educação fazer os necessários ajustes para o bom desenvolvimento deste processo avaliativo. **ESTE ITEM É OBJETO DE DEMONSTRAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO E POR TANTO É CLASSIFICADO COMO ITEM OBRIGATÓRIO.**

3.7. MÓDULO PARA GESTÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DA PSICOLOGIA ESCOLAR Considerando que a Rede Municipal de Ensino conta com profissionais qualificados na área da PSICOLOGIA ESCOLAR, é necessário no software o módulo específico que possibilite a gestão dos atendimentos para os alunos com avaliação em tempo real do resultado destes atendimentos quando observado o ganho e/ou não, no desempenho escolar da criança. No processo da rotina destes profissionais o software deve permitir a integração da informação referente ao atendimento individual do aluno, atendimento individual outros elencados, atendimento de urgência, conversa com os pais (acolhimento, anamnese, devolutivas), cruzamento de dados para o relatório psicológico do aluno, intervenções do profissional em sala de aula, supervisão de casos com profissionais de outras áreas, participação em HTPC, encaminhamento para rede de ensino, entre outras ações que atendem à rotina diária destes profissionais de apoio à escola. No âmbito dos relatórios a partir dos atendimentos o software deve estar configurado para tratar dos pontos positivos, das fragilidades e da linha de sugestões que caracterizam o quadro individual de cada aluno atendido pela área de Psicologia Escolar desta rede municipal de ensino. A grade de atendimento do aluno será elaborada pelo próprio profissional Psicólogo, e deve ser flexível para que o profissional, através dessa indicação, construa o seu PAI (Plano de Atendimento Individualizado) como forma de organizar a gestão de atendimentos psicológicos na rede municipal de ensino. **ESTE ITEM É OBJETO DE DEMONSTRAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO E POR TANTO É CLASSIFICADO COMO ITEM OBRIGATÓRIO.**



3.8. MÓDULO PARA GESTÃO DAS AVALIAÇÕES APLICADAS À REDE DE ENSINO

Compreende-se como avaliação aplicada a rede municipal de ensino, todas aquelas que são encaminhadas através de terceiros tais como, empresas de sistema apostilado de ensino, bem como, avaliações elaboradas e aplicadas na rede pela própria Secretaria Municipal de Educação. Em qualquer um dos modelos de avaliação o software deve gerenciar a criação do gabarito com a opção de indicação de habilidade do currículo municipal que cada questão atende. Todo o sistema de correção e confecção dos resultados gráficos da avaliação é realizada diretamente na plataforma software de gestão educacional e, por tanto, a mesma deve estar configurada para a emissão de resultados por nível de aproveitamento e por rendimento do aluno em cada um dos mais diversos blocos avaliativos que concentram um número indeterminado de questões. O software deve emitir resultados deste modelo de avaliação por bloco, em cada curso/ano, apresentando os demonstrativos dos níveis de aprendizagem alcançados e também os demonstrativos dos índices de rendimento que os respondentes obtiveram na avaliação específica. O universo de resultados a serem impressos pelo software para análise e tomada de decisão pedagógica por parte da equipe de supervisão pedagógica da Secretaria de Educação, deve ser emitido com as opções rede de ensino, escola, curso/ano, sala de aula e por professor. Estes resultados devem sempre ser apresentados em cada um dos seus mais diferentes blocos avaliativos. O software deve permitir que cada escola informe o professor que será responsável por alimentar os gabaritos de respostas e o sistema deve disponibilizar essa rotina diretamente no APP Professor Online, para que ele possa, através do seu celular de forma simples, intuitiva e rápida, informar no sistema as opções de respostas dos respondentes cujo teste avaliativo esteja sob a sua responsabilidade. **ESTE ITEM É OBJETO DE DEMONSTRAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO E POR TANTO É CLASSIFICADO COMO ITEM OBRIGATÓRIO.**

3.9. APLICATIVO CELULAR PARA PROFESSORES APP NATIVO PARA ANDROID E IOS Para atender a demanda do processo de desburocratização das atividades diárias dos professores, é obrigatório a disponibilização de um aplicativo para celular e para tablet (ANDROID e IOS) que contenha as seguintes funções/rotinas para uso do professor, em substituição à documentos e ao diário de classe, inclusive para uso em sala de aula:

- 3.9.1.** Chamada online;
- 3.9.2.** Conteúdo diário trabalhado em sala de aula;
- 3.9.3.** Habilidades e competências do planejamento do professor;
- 3.9.4.** Fechamento de Notas Bimestrais
- 3.9.5.** Rotina do HTPE (Hora de Trabalho Pedagógico Escolar) OnLine preenchida no APP Celular;
- 3.9.6.** Relatório diagnóstico do aluno para situações de sala de aula;
- 3.9.7.** Relatório diagnóstico do aluno para situações gerais;
- 3.9.8.** Avaliações do Diário de Classe com até 6 opções de registro da avaliação e das notas;
- 3.9.9.** Rotina para preenchimento de observações bimestrais no Diário de Classe;
- 3.9.8.2.1.** Rotina para o preenchimento do Documento Planejamento Bimestral do Professor;
- 3.9.11.** Rotina para o acompanhamento em tempo real da execução do planejamento bimestral;
- 3.9.12.** Diário de Classe específico para área de PROJETOS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL;
- 3.9.13.** Diário de Classe específico para área da EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS E NAE – NÚCLEO DE APOIO ESPECIALIZADO);
- 3.9.14.** Avaliação Diagnóstica para Alunos da EDUCAÇÃO ESPECIAL contendo itens avaliativos para os grupos com as habilidades abaixo elencados e que devem estar disponíveis no APP CELULAR de cada professor da Educação Especial para que o professor possa fazer a aplicação do PEI (PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUAL);
- 3.9.14.1.** Desenvolvimento Cognitivo Identidade e Comunicação;



- 3.9.14.2. Leitura e Escrita;
- 3.9.14.3. Coordenação Motora na Escrita;
- 3.9.14.4. Raciocínio Lógico Matemático (Conceitos Matemáticos);
- 3.9.14.5. Noções de Tempo e Medidas;
- 3.9.14.6. Noções de Grandezas;
- 3.9.14.7. Representação Espacial (Orientação Espaço Temporal);
- 3.9.14.8. Localização;
- 3.9.14.9. Desenvolvimento Sensorial (Percepção Visual);
- 3.9.14.8.2.1. Percepção Auditiva;
- 3.9.14.11. Percepção Gustativa;
- 3.9.14.12. Percepção Tátil;
- 3.9.14.13. Psicomotricidade (Coordenação Motora Manual);
- 3.9.14.14. Física e Motora (Corpo e a Própria Imagem);
- 3.9.14.15. Independência Motora;
- 3.9.14.16. Desenvolvimento Afetivo Emocional e Comportamento;
- 3.9.14.17. Atividade da Vida Diária (AVD) Alimentação;
- 3.9.14.18. Higiene Saúde e Sexualidade;
- 3.9.14.19. Vestuário;
- 3.9.14.20. Realização de Atividades;

3.9.15. Cada item de cada habilidade que compõe o PEI (Plano Educacional Individual) para os alunos da Educação Especial, deve ter, através do APP CELULAR, a opção de avaliação para que o professor possa identificar se o aluno realiza satisfatoriamente o referido aspecto avaliado, bem como permitir ainda, um conjunto infinito de auto-avaliação que dê ao professor liberdade de atuar com base na precisão diagnóstica. A indicação da realização de um item com ajuda ou sem ajuda, se realiza parcialmente, entre outras questões devem estar disponíveis para que o professor possa, de forma rápida e sem burocracia, construir as informações que atendem à execução do seu PLANEJAMENTO DO PEI. As mesmas funções/rotinas do Diário de Classe também devem estar disponíveis no portal do professor.

SERÁ AVALIADO NA PROVA DE CONCEITO ALÉM DAS INFORMAÇÕES DESCRITAS NESTE ITEM A NECESSIDADE DE PRATICIDADE NO USO DO APLICATIVO.

APLICATIVOS COMPLEXOS, QUE EXIGEM DOS PROFESSORES MUITO TEMPO E MUITO TRABALHO PARA PRODUZIR AS INFORMAÇÕES DE CONTEÚDO DIÁRIO, DAS METODOLOGIAS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO SEU PLANEJAMENTO, BEM COMO A INDICAÇÃO EM CADA AULA DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS DIARIAMENTE TRABALHADAS COM SEU GRUPO DE ALUNOS, SERÁ DESCLASSIFICADO COM A INFORMAÇÃO “NÃO ATENDE” DADA PELA EQUIPE AVALIADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NÃO SERÃO CONSIDERADOS NATIVOS DEMONSTRAÇÕES CUJO O ACESSO SEJA VIA USO DE NAVEGADORES DO CELULAR PARA WEBSITES RESPONSIVOS OU NÃO. **Este item deve ser atendido em sua totalidade do descritivo técnico – operacional na prova de conceito.**

3.8.2.1. DA GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Para atender a demanda do processo de desburocratização das atividades voltadas a gestão do transporte escolar, a empresa deverá apresentar um módulo que permita a gestão de veículos, rotas, profissionais do transporte e APLICATIVO CELULAR NATIVO para o registro diário do embarque e desembarque de alunos nos seus referidos pontos de entrada e saída no veículo escolar. O software deve apresentar relatórios gerenciais sintéticos e analíticos das viagens, dos embarques e desembarques, das ocorrências, das escolas, alunos e também deve o software apresentar a opção da carteirinha de transporte escolar no



modelo IMPRESSO e ELETRÔNICO.

3.11. GESTÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E REMOÇÃO DO PROFESSOR: Para atender a demanda da Gestão do Processo de Atribuição de Aulas e Remoção dos Professores, a plataforma integrada de gestão educacional pedagógica preventiva deve apresentar uma tecnologia voltada à indicação de dados do profissional de ensino, dados da matrícula/inscrição do profissional de ensino concursado ou contratado/temporário, cargo do profissional, tipo de inscrição (efetivo com sede, efetivo sem sede, adjunto, auxiliares, municipalizados, etc), unidade de ensino sede, indicação de jornada, indicação de carga suplementar, contagem de pontos por tempo de serviço, títulos, cursos, seminários, palestras, fóruns, colóquios, listagens classificatórias da rede e listagens classificatórias da unidade de ensino, mapas de carga horária atribuída por disciplina, documento ata de atribuição de aulas nas unidades de ensino, documento de atribuição de aulas do professor, quadro geral da necessidade de professores por especialidade, quadro geral de aulas atribuídas por especialidade, relatórios gerais de aulas atribuídas para professores com cargos PEB-I, PEB-I Educação Infantil, PEBII, Adjunto, Auxiliar, etc. O software deve possibilitar que o processo de apresentação de todos os documentos exigidos pela resolução anual publicada pela Secretaria Municipal de Educação, seja armazenado no sistema que cuidará de atribuir pontuação regulamentada para cada documento apresentado pelo professor na unidade de ensino da sua inscrição. Terminada a inscrição do professor para o processo anual de atribuição e remoção de aulas da rede de ensino, deve-se imprimir o comprovante para assinatura do professor em duas vias contendo neste documento a pontuação total do professor e todas as informações detalhadas que possibilite a conferência pelo educador da sua pontuação no sistema. Encerrado o processo de inscrição o sistema de atribuição e remoção de aulas deverá imprimir as listagens de classificação por unidades de ensino da rede municipal de educação, bem como a listagem geral da classificação dos professores inscritos no processo de atribuição de aulas. Na etapa final do processo informatizado de atribuição e remoção de aulas, o sistema deve apresentar na tela do computador informação separada por disciplina, para cada curso / ano / série / módulo, referente à carga de aulas disponíveis em cada uma das unidades de ensino bem como deverá apresentar relatório em tempo real com o total consolidado de aulas disponíveis na rede municipal de ensino para cada disciplina de cada curso em sua série/ano/fase/etapa. Uma vez que o professor faça a sua escolha o sistema deverá emitir o documento “ata de atribuição de aulas na escola” que deverá ser assinado pelo professor. Neste processo de atribuição de aulas, todas as operações que atendem ao registro de escolha do professor da disciplina em cada sala de aula na unidade de ensino, deve estar condicionado ao tipo de inscrição, cargo do professor na rede, jornada, carga suplementar, carga suplementar para efetivos, abrangendo esse filtro desde a educação infantil até o 9º ano do ensino fundamental. “Na prova de conceito a empresa vencedora do certame deverá apresentar um processo completo de atribuição de aulas para apreciação dos participantes da Secretaria Municipal de Educação que são responsáveis pela normatização deste processo”. **Este item deve ser atendido na totalidade do seu descritivo técnico – operacional na prova de conceito.**

3.12. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E NECESSÁRIAS PARA DEMAIS MÓDULOS DO SOFTWARE.

3.12.1. MÓDULO NAPSE (Núcleo de Atenção Psicossocial da Secretária de Educação): Permite a gestão e o acompanhamento de processos encaminhados pelas escolas de forma OnLine atendendo a necessidade de análise e tomada de decisão antes do encaminhamento do caso para, por exemplo, órgãos como o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, artigos 131 e 140, o CONSELHO TUTELAR, etc. A instrumentalização na gestão de processos do NAPSE, visa atender de forma imediata situações e problemas que possa trazer prejuízos ao processo de aprendizagem da criança. Falamos aqui de uma



plataforma que seja capaz de reduzir os tempos de solução para os problemas de cada aluno visando acelerar toda e qualquer decisão, tanto da escola, como dos demais órgãos envolvidos, atuando em conjunto e sincronismo na promoção de ações cujo objetivo imunizar e proteger a criança, mantendo-a apta para o bom desenvolvimento do seu processo natural de aprendizagem. Neste módulo o histórico de ações do NAPSE ficam conectados em tempo real com a escola que foi a geradora da demanda da ação junto ao alunos/criança. Os processos abertos pela escola junto ao NASPE deve sempre vir acompanhado de todas as informações da criança/aluno, ao longo dos anos em que ela esteve presente na rede municipal de ensino. Da presença dos pais nas reuniões até os rendimento e participação deste aluno em sala de aula, devem ser disponibilizados de forma com que o sistema possa, por meio dos seus algoritmos, construir uma imagem do aluno como forma obrigatória do complemento de informações para cada processo aberto no NAPSE. “Na prova de conceito a empresa vencedora do certame deverá apresentar um processo completo de encaminhamento e utilização do módulo do NAPSE para apreciação dos participantes da Secretaria Municipal de Educação que são responsáveis pela normatização deste processo”. **Este item deve ser atendido na totalidade do seu descritivo técnico – operacional na prova de conceito.**

3.13. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E NECESSÁRIAS PARA O SOFTWARE

3.13.1. O software, objeto de aquisição deste termo de referência, poderá estar escrito em qualquer linguagem de programação desde que integralmente atenda as especificações de conceito e das metas, detalhadas neste Anexo-I em seu TERMO DE REFERÊNCIA.

3.13.2. O produto software deverá rodar em ambiente internet online, sendo que a empresa deverá prover e manter os serviços de Datacenter em base de dados física “única”, administrada por ela, garantindo a velocidade das informações, bem como, a segurança e a integridade dos dados. O sistema deverá estar em conformidade para rodar na arquitetura WEB (Datacenter), com interface gráfica com acesso a Banco de Dados Relacional, o qual deverá ser gerenciado, fornecido e custeado pela licitante vencedora deste certame.

3.13.3. A aquisição de licenças temporárias de direito de uso de software não contempla de forma alguma etapas de “desenvolvimento para criação da totalidade ou, a criação de parte modular da aplicação software integrado de gestão pedagógica educacional”. Não serão, sob nenhuma hipótese, adquiridas e/ou aceitas neste certame, licenças de direito de uso temporário de produto software que atenda apenas ao segmento da administração escolar ou, que atenda apenas as informações relacionadas ao Censo Escolar. O software deverá comprovadamente (por meio de amostragem na prova de conceito) atender, além da parte descrita neste edital que corresponde à administração escolar e ao CENSO escolar, toda a parte da Gestão Pedagógica Preventiva no que se estabelece como necessário para a normatização dos processos educacionais, das metodologias de ensino, das práticas pedagógicas dos educadores, do desenvolvimento humano das crianças da educação infantil, da evolução de aprendizagem e de desenvolvimento das crianças da educação especial, bem como a evolução da aprendizagem dos alunos do ensino fundamental I e II e do EJA (Educação para Jovens e Adultos). Caberá a empresa vencedora do certame, demonstrar como a plataforma processa as análises de conteúdo e de atividades ministradas por cada professor da rede municipal de ensino, demonstrar o processamento das análises efetuadas pelo software para o acompanhamento em tempo real das práticas pedagógicas adotadas em sala de aula por cada professor da rede municipal de ensino, demonstrar como a plataforma constrói a análise da evolução de aprendizagem da criança por tópico do planejamento elaborado por cada professor da rede municipal de ensino, demonstrar os resultados emitidos pelo software para o acompanhamento e a normatização dos processos de execução das informações de resultados dos conteúdos definidos no Currículo Municipal / BNCC (Base Nacional Curricular Comum) contendo demonstrativos gráficos de tempos e metodologias aplicadas à cada uma das habilidades e competências que integram o Currículo Municipal. Na prova de conceito a



empresa deverá ainda demonstrar como a plataforma atua na análise e no acompanhamento de atividades de estímulo ao desenvolvimento humano para as crianças da educação infantil e demonstrar como o sistema contempla a análise e o acompanhamento dos resultados obtidos pelos professores de educação infantil em sala de aula.

3.13.4. Ainda no campo da Gestão Pedagógica Preventiva executada em cada sala de aula desta rede municipal de educação e que envolve a gestão de metodologias de ensino e a gestão das práticas pedagógicas, a plataforma software deverá permitir que cada professor, de cada uma das disciplinas do ensino fundamental, atue em tempo real com seus alunos por meio de salas de vídeo aula online, bem como, permita que os professores possam ministrar conteúdos de estudo elaborados eletronicamente diretamente dentro da plataforma software.

3.14. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL

3.14.1. Deverá ser garantido o atendimento em português para pedidos de suporte em dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min.

3.14.2. Deverá ser garantido a CONTRATANTE o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico. Os chamados abertos pela CONTRATANTE serão categorizados por ela conforme o seguinte:

3.14.2.1. BAIXA PRIORIDADE: Caracteriza chamados que não atrapalham ou impedem o andamento do fluxo de trabalho envolvido na questão. A CONTRATADA deverá, nesses casos, documentar prazo aceitável de solução para a questão em até 48 horas;

3.14.2.2. MÉDIA PRIORIDADE: Caracteriza chamados que não impedem o andamento do fluxo de trabalho envolvido. A CONTRATADA deverá, nesses casos, documentar prazo aceitável de solução para a questão em até 24 horas;

3.14.2.3. ALTA PRIORIDADE: Caracteriza chamados que impedem o andamento do fluxo de trabalho envolvido. A CONTRATADA deverá, nesses casos, documentar prazo aceitável de solução para a questão em até 6 horas;

3.14.2.4. A categorização dos chamados será realizada pela CONTRATANTE, no próprio chamado, podendo ser atualizada a qualquer momento, conforme a CONTRATANTE julgar necessário.

3.14.3. Oferecer garantia de funcionamento e manutenção necessários em virtude de alterações da legislação durante toda a vigência do contrato. É responsabilidade da CONTRATADA manter os aplicativos atualizados de acordo com a legislação vigente. As atualizações realizadas nos módulos deverão ser, obrigatoriamente, documentadas e apresentadas para os profissionais das áreas envolvidas;

3.14.4. Deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação, mensalmente relatórios com todos os chamados abertos, bem como, todos os andamentos dos mesmos e a decorrência de todo o tempo de atendimento, de forma a garantir o atendimento dentro do SLA estabelecido pela contratante e efetuar carregamento ao sistema de arquivos de diversas formatações, como Txt, Csv e PDF.

3.14.5. Qualquer manutenção, corretiva ou evolutiva, não deverá gerar custos para a CONTRATANTE. As solicitações serão feitas pela CONTRATANTE, por meio de abertura de chamado, e analisadas pela CONTRATADA. Caso necessário, serão agendadas reuniões com as áreas envolvidas, Secretaria de Educação e representantes da CONTRATADA, para discussão e decisão quanto ao solicitado.

3.14.6. Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício, ou de outra natureza, entre os funcionários e ou, prestadores de serviços ligados a licitante vencedora do certame junto a esta municipalidade, responsabilizando-se assim, a licitante vencedora, pela contratação/ admissão/ demissão, administração e gerenciamento de toda a mão de obra necessária para a execução dos cursos e oficinas, bem como pelos pagamentos de honorários, salários, transporte, alimentação,



reciclagem e treinamento de pessoal, despesas administrativas, operacionais, impostos e taxas, além de todos os encargos sociais e fiscais de qualquer natureza, inclusive contribuições previdenciárias, imposto de renda, FGTS, PIS, etc.; e sendo a licitante vencedora a empregadora do pessoal necessário à execução dos cursos e oficinas, cabe a ela, também, a obrigação de observar rigorosamente todas as determinações relativas às convenções coletivas, Leis Trabalhistas e Previdenciárias e/ou correlatas em vigor, ou que passem a vigorar durante o prazo de realização dos mesmos, respondendo por elas, mantendo a Municipalidade livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, de acidentes de trabalho e/ou quaisquer reivindicações de ordem social e/ou legal, obrigando-se ainda, a excepcionar a Municipalidade, em juízo ou fora dele, na hipótese de reclamação sobre qualquer pretendido vínculo dessas naturezas.

3.15. EXIGÊNCIAS DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE AMBIENTE PARA OS SISTEMAS WEB COM HOSPEDAGEM EM DATACENTER

3.15.1. Para que todas as funções dos sistemas possam ser disponibilizadas à Administração Municipal será necessário que a empresa contratada mantenha alocado em suas dependências e/ou terceirizados, equipamentos e dispositivos de alto desempenho que atendam a toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, atendendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.15.1.1. Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga 7/24, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);

3.15.1.2. Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados SQL Server, PostgreSQL, MySQL Server ou Oracle) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pela Administração Municipal e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Backups;

3.15.1.3. Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, LoadBalance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB;

3.15.1.4. Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a toda Administração Municipal;

3.15.1.5. Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações HTTPS;

3.15.1.6. Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para Administração Municipal;

3.15.1.7. Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;

3.15.1.8. Sistemas gerenciadores de banco de dados; i. Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backups);

3.15.1.9. Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento do desempenho dos equipamentos de infra-estrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infra-estrutura fornecida;

3.15.1.8.2.1. Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da Administração Municipal;

3.15.1.11. Todas as licenças de uso de software serão de responsabilidade da CONTRATADA.



3.16. Subcontratação

3.16.1. Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

3.17. Garantia Contratual

3.17.1. Não será exigida garantia contratual.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Administração.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. REQUISITOS PARA O PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS

5.1.1. O prazo para a disponibilização do sistema será no MÁXIMO DE ATÉ 15 (quinze) DIAS corridos do recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

5.1.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo para implantação total do sistema em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data do recebimento da ordem de serviço, incluindo a conversão e migração de dados, customizações, testes e treinamentos.

5.1.3. A CONTRATADA deverá continuar a oferecer acesso aos dados do sistema pelo prazo de 03(três) meses após o término do contrato de forma a garantir a conversão e migração de dados para outra plataforma, atuando de forma conjunta com a nova empresa na substituição da tecnologia anterior para a nova, bem como fornecer os dados do banco de dados com todas as informações de propriedade da Prefeitura Municipal.

5.2. EXIGÊNCIAS DOS REQUISITOS DE CONFIDENCIALIDADE

5.2.1. Deverá a CONTRATADA guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas da Prefeitura, bem como daquelas por si levantadas e, de outras das quais venha a conhecer durante execução dos serviços, as quais, não poderão ser por ela utilizadas, sobre qualquer pretexto, para finalidades outras que não há do cumprimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.2. Deverá ainda a CONTRATADA cuidar para que os elementos utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos tenham tratamento reservado por si ou, por quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, inclusive obrigando-se a não os reproduzir ou cedê-los, sem a prévia e expressa autorização por escrito

5.2.3. Todas as informações que forem fornecidas pela Prefeitura Municipal e migradas para a base de dados da aplicação software da CONTRATADA é de propriedade da Prefeitura Municipal (CONTRATANTE), devendo ser disponibilizada de acordo com a exigência da Secretaria requisitante.

5.3. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

5.3.1. Os sistemas deverão ficar disponíveis para acesso 24 horas por dia, os 7 dias da semana, com garantia de funcionamento de 99,5% no mês. A CONTRATADA concederá descontos compulsórios sobre os valores mensais devidos pelo CONTRATANTE, em virtude de descumprimento do SLA previsto, considerando períodos completos de 15 minutos, e proporcionalmente ao total de horas do



mês:

5.3.1.1. $VD = n. (VM / HM)$ onde:

5.3.1.2. VD = valor do desconto em R\$;

5.3.1.3. VM = valor total mensal do serviço em R\$;

5.3.1.4. HM = total de horas no mês n = período em horas excedentes ao garantido pelo SLA, considerando múltiplos de 15 minutos (0,25 horas);

5.3.2. Constituem exceções ao SLA:

5.3.2.1. Caso fortuito ou força maior;

5.3.2.2. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos ou sistemas que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da CONTRATADA;

5.3.2.3. Falha de equipamento ou de sistemas ocasionada pelo CONTRATANTE;

5.3.2.4. Realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação dos serviços desde que notificados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e tenham duração máxima de 04 (quatro) horas, realizados preferencialmente fora do horário comercial;

5.3.2.5. Falhas decorrentes de atos ou omissões sobre as quais a contratada não tenha controle direto.

5.4. A empresa contratada deverá disponibilizar o software pedagógico conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, garantindo o pleno funcionamento da plataforma e o cumprimento das funcionalidades previstas para os módulos destinados à Secretaria Municipal de Educação, às unidades de ensino, aos professores e às famílias.

5.5. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e/ou presencial durante todo o período contratual, garantindo a resolução de problemas técnicos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.

5.6. As atualizações de versão da plataforma deverão ser disponibilizadas sem custos adicionais, durante a vigência do contrato, garantindo a segurança e o pleno funcionamento do sistema.

5.7. A empresa contratada deverá fornecer relatórios mensais detalhando a utilização do sistema, indicadores de desempenho e eventuais problemas enfrentados.

5.8. A empresa contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação exclusivo para acompanhamento e atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação. O atendimento deverá ser prestado por meio de telefone, e-mail e plataforma digital, garantindo a rastreabilidade das solicitações.

5.8.1. As demandas serão classificadas conforme sua urgência:

5.8.1.1. Emergenciais (falhas que impeçam totalmente o uso do sistema): prazo máximo de resposta de 4 (quatro) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas;

5.8.1.2. Urgentes (problemas que impactem significativamente o uso, mas não impeçam totalmente): prazo máximo de resposta de 6 (seis) horas e solução em até 48 (quarenta e oito) horas;

5.8.1.3. Correções simples (ajustes que não comprometam o funcionamento geral do sistema): prazo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas e solução conforme cronograma acordado entre as partes.

6. GESTÃO DO CONTRATAÇÃO

6.1. A fiscalização e gestão da contratação serão conduzidas pela fiscal Mirelle Delmaschio dos Santos, que atuará como Responsável Técnica trazendo suas expertises para garantir a qualidade técnica e o cumprimento dos padrões estabelecidos, bem como nas questões administrativas, focadas no gerenciamento das operações, logística e recursos. Além disso, a gestão estratégica e a supervisão



geral estarão sob a responsabilidade do Gestor da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Luis Eustáquio Gianotti, assegurando que o processo esteja alinhado com as políticas e objetivos da secretaria.

6.2. Os detalhes e procedimentos específicos para a execução dessas funções estão meticulosamente descritos a seguir:

6.2.1. Atribuições do Fiscal da Contratação:

6.2.1.1. Inspeção e verificação da qualidade e conformidade dos serviços, conforme este Termo de Referência;

6.2.1.2. Relatar ao Gestor da contratação qualquer desvio ou não conformidade identificada, recomendando medidas corretivas.

6.2.2. Atribuições do Gestor da Contratação:

6.2.2.1. Assegurar o cumprimento das condições contratuais por ambas as partes;

6.2.2.2. Servir como ponto de contato principal entre a Secretaria e o fornecedor;

6.2.2.3. Autorizar pagamentos conforme o cumprimento das etapas processuais;

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O procedimento para o pagamento será realizado conforme estabelecido: após a execução e a subsequente aceitação dos serviços, comprovado pela apresentação da nota fiscal correspondente, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Este pagamento será concretizado por meio de depósito ou transferência bancária diretamente na conta-corrente da contratada. É imperativo que a conta para recebimento esteja formalmente registrada em nome da empresa contratada. A validação da nota fiscal e a autorização para o pagamento serão de responsabilidade do departamento competente da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência. Todo este processo está em estrita conformidade com a legislação vigente, especificamente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo transparência e legalidade nas transações financeiras entre as partes.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento por menor preço. Essa abordagem assegura a transparência, competitividade e eficiência na seleção do fornecedor, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

8.1.1. Opta-se pelo critério de julgamento de menor preço, conforme o disposto no § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021, onde considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência.

8.2. Amostra ou prova de conceito

8.2.1. DA PROVA OBRIGATÓRIA DE CONCEITO (POC) Nas páginas seguintes, segue a descrição os Módulos selecionados para serem avaliados na PROVA DE CONCEITO DO SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PREVENTIVA. O vencedor do certame deverá demonstrar que



seu software cumpre com as exigências de compatibilidade técnica conceitual, bem como, atende a todas as funcionalidades e demais exigências descritas em cada um dos módulos abaixo elencados neste TERMO DE REFERÊNCIA. Parágrafo Único: A prova de conceito tem por OBJETIVO atender a exigência deste edital no que se refere à necessidade do vencedor do certame demonstrar, que o seu produto SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PREVENTIVA, tem COMPATIBILIDADE TÉCNICA CONCEITUAL E QUE ATENDE A TODAS AS FUNCIONALIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO TERMO DE REFERÊNCIA DE COMPRA.

8.2.1.1 As licenças temporárias de uso de software integrado com recursos de inteligência artificial para atender ao programa de gestão educacional pedagógica preventiva da rede municipal de ensino, conforme termo de referência de compra, deve ser totalmente disponibilizada em plataforma 100% WEB, em CONFORMIDADE e em SINCRONISMO CONCEITUAL para que atenda de forma IMEDIATA E INTEGRAL, todas as demandas e as necessidades da gestão para a qualidade no ensino, devendo atender as ESPECIFICIDADES previstas nas etapas e modalidades de ensino atendidas pelo Sistema Municipal de Ensino de BOITUVA-SP.

8.2.1.2. Não serão aceitas etapas de desenvolvimento de parte e/ou da totalidade de cada módulo do sistema. Esta prova de conceito não tem como finalidade a demonstração pura e simples de telas de computador para digitação de dados, mas sim, deve o licitante demonstrar através dos processos de “ENTRADA-PROCESSAMENTO-SAÍDA” de dados, como estas informações convergem para atender aos conceitos e objetivos propostos para aquisição deste produto software e que estão explicados com todos os detalhes neste documento termo de referência.

8.2.1.3. O agendamento deverá ser realizado junto a Secretaria Municipal de Educação em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão de licitação.

8.2.1.4. A prova de conceito será realizada por amostragem conforme mencionado a “OBRIGATORIEDADE” em alguns itens destacados nesse Termo de Referência e que deverá ser demonstrado na parte de processamento de dados, das análises conceituais e da geração de relatórios contendo informações integradas sempre em conformidade com os itens solicitados e indicados neste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2.1.5. Para demonstração de compatibilidade tecnológica onde serão demonstradas, por parte da empresa vencedora do certame, que a mesma atende a todos os objetivos e metas em conformidade com as especificações indicadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, a empresa deverá utilizar-se de equipamento próprio (computadores, impressoras, mouses, etc...), e ainda de profissional pertinente, sendo aceito apenas 01 (um) consultor responsável pela demonstração e explicação geral dos serviços, conceitos e de todas as características diante do que se exige para a plataforma tecnológica educacional.

8.2.1.6. Serão desclassificadas as empresas que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos por este edital ou, imponham condições.

8.2.1.7. Serão desclassificadas as empresas que sejam omissas, vagas ou, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de impedir o julgamento da prova de compatibilidade técnica – operacional.

8.2.1.8. O prazo máximo para apresentação do Sistema SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PREVENTIVA será de no máximo 05 (cinco) horas, contados do seu início e poderá ser prorrogado por mais tempo se assim for definido pela comissão de avaliação da Prova de Conceito.

8.2.1.9. FICA A ADJUDICAÇÃO DA EMPRESA CONDICIONADA AO RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONCEITO.



8.2.1.10. O licitante deve apresentar uma solução software que seja prático e intuitivo, observação esta que, não requer interpretações e é objeto de verificação nesta prova de conceito para qual indicamos abaixo os itens a serem “OBRIGATORIAMENTE” apresentados e atendidos em sua totalidade.

8.2.1.11. QUADRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO SOFTWARE

Relação de cargos dos profissionais da Educação que estarão presentes na prova de conceito:

Representantes das Escolas/Unidades de Ensino:

- Diretores;
- Coordenadores pedagógicos;
- Secretários/agentes escolares.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Orientadores/supervisores de ensino;
- Profissionais da área de gestão da demanda/administração escolar;
- Profissionais da área de TI.

Os profissionais que comporão a equipe serão indicados posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2.1.12 – QUADRO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS NA PROVA DE CONCEITO. O quadro abaixo deve ser atendido em 100% no quesito demonstração técnica e conceitual do software ITENS DO EDITAL OBRIGATÓRIOS NA PROVA DE CONCEITO

ITENS OBRIGATÓRIOS PARA DEMONSTRAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO	Atende	Não atende
DA GESTÃO PEDAGÓGICA PREVENTIVA – Explique tecnicamente e demonstre como o software acompanha em tempo real todos os processos educacionais na área pedagógica, relacionados à gestão de conteúdos em sala de aula – Execução e elaboração do plano de ação pedagógico COMPLETO do professor – Gestão de horas-aula trabalhadas por áreas de conhecimento na educação infantil e no ensino fundamental. – Atendendo à necessidade da gestão de informações para a tomada de decisão pedagógica individualizada, explique tecnicamente e demonstre como o software disponibiliza ao professor e ao coordenador pedagógico informações educacionais que possibilitem avaliar se as metodologias de ensino e as práticas pedagógicas adotadas em sala de aula devem ser revistas ou não.		



INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA AS MODALIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL, EJA E ENSINO FUNDAMENTAL Explique tecnicamente e demonstre como o software atua para atender as especificações técnicas e conceituais Demonstrar como o sistema atua na produção de relatórios diagnósticos escritos pelos algoritmos de inteligência.		
APLICATIVO APP NATIVO PARA CELULAR VERSÃO ALUNO/FAMÍLIA Permitir que a comissão de avaliação da prova de conceito instale e faça os testes no celular de uma versão NATIVA do APP para uso do aluno e das famílias.		
APLICATIVO APP NATIVO PARA CELULAR VERSÃO PROFESSOR Permitir que a comissão de avaliação da prova de conceito instale e faça os testes no celular de uma versão NATIVA do APP para uso dos professores.		
FUNÇÕES DO DIÁRIO DE CLASSE ELETRÔNICO Demonstre explique as diferenças que fundamentam o uso do Diário de Classe Eletrônico, tanto pelo celular como pelo software, no que se refere à chamada e o controle de avaliações para os diferentes professores de PEB-I e do PEB-II, onde o professor do PEB-I é polivalente em sala de aula e o professor de PEB-II é o especialista em sala de aula.		
CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO CONCEITO DE NOTIFICAÇÃO PUSH PARA OS APLICATIVOS DAS PLATAFORMAS MOBILE Enviar uma notificação PUSH para que a comissão de avaliação possa aferir a existência e a funcionalidade deste recurso no APP que trabalha em sincronismo com dados da plataforma Software.		
MÓDULO PARA GESTÃO DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL Simule e demonstre a funcionalidade deste item no software.		
MÓDULO PARA GESTÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DA PSICOLOGIA ESCOLAR Simule e demonstre a funcionalidade deste item no software.		
MÓDULO PARA GESTÃO DAS AVALIAÇÕES APLICADAS À REDE DE ENSINO Simule e demonstre a funcionalidade deste item no software.		
GESTÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E REMOÇÃO DO PROFESSOR Apresentar um processo completo de atribuição de aulas para apreciação dos participantes da Secretaria Municipal de Educação que são responsáveis pela normatização deste processo.		



DEMANDAS ADMINISTRATIVAS QUE NECESSITAM SEREM ATENDIDAS PELO SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PREVENTIVA		
Simule e demonstre como o software fornece aos coordenadores e diretores a identificação de dificuldades nas competências verificadas nas avaliações diagnósticas de um único aluno e simulo como é a identificação de dificuldades da sala de aula como um todo, em cada uma das competências avaliadas.		
Simule e demonstre o uso completo das ferramentas para gestão preventiva de faltas que devem permitir aos diretores e coordenadores, atuarem de forma preventiva para evitar situações, por exemplo, como as de abandono de estudos.		
Simule e demonstre como o software auxilia coordenadores e professores na elaboração dos trabalhos para AUSÊNCIA COMPENSADA com ênfase na relação de conteúdos que necessitam ser incluídos nas atividades propostas.		
Simule e demonstre como o software auxilia coordenadores e diretores na análise de resultados obtidos pelos professores na área da Hipótese de Escrita para o Ensino Fundamental – Educação Básica.		
MÓDULO NAPSE (Núcleo de Atenção Psicossocial da Secretaria de Educação) Simule e explique conceitualmente a funcionalidade e os objetivos da integração das escolas e do NAPSE na melhoria da aprendizagem do aluno em sala de aula. Demonstre todas as funcionalidades contidas nesta plataforma de Atenção Psicossocial disponibilizada para a Secretaria Municipal de Educação.		

8.3. Qualificação técnica

8.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada executou, com desempenho satisfatório, serviços iguais ou semelhantes aos previstos no objeto deste processo.

8.4. Participação de consórcio

8.4.1. Não serão admitidas empresas em consórcio, uma vez que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se, com base no poder discricionário da Administração, por manter a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

8.5. Garantia de proposta

8.5.1. Não se aplica.



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

8.6. Condições para assinatura do contrato

8.6.1. A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A assinatura do contrato e será realizada somente após a verificação e confirmação do cumprimento integral dessas exigências.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste termo de referência, ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente.

Assinado Digitalmente

Mirelle Delmaschio dos Santos
Responsável pela Demanda

Luís Eustáquio Gianotti
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

MAPA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025 – PA 3154/2024 – EDITAL 33/2025 MENOR PREÇO – POR LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA COM LICENÇAS TEMPORÁRIAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12	R\$ 53.728,3333	R\$ 644.739,9996
VALOR TOTAL PELOS PREÇOS MÉDIOS		R\$ 644.739,9996 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5482-6608-4D8D-C81A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI (CPF 072.XXX.XXX-05) em 03/06/2025 13:04:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/06/2025 às 13:04 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/5482-6608-4D8D-C81A>